

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial – Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, via Sistema de Registro de Preços, o Processo Licitatório nº 28/2021 – Pregão Presencial nº 12/2021 para a contratação de cirurgias eletivas, conforme o objeto e demais condições do presente Edital.

A entrega dos envelopes e demais documentos para o credenciamento das licitantes deverá ser FEITA ATÉ ÀS 08H15 DO DIA 28/07/2021 à Pregoeira. As atividades para abertura deste certame estão programadas da seguinte forma:

- **Dia 28/07 – às 8h30: credenciamento das licitantes e abertura dos envelopes com as propostas de preços e cadastramento das propostas;**
- **Dia 29/07 – a partir das 13h: fase de lances das participantes e posterior abertura dos envelopes de habilitação das vencedoras. A FASE DE LANCES ACONTECERÁ NA SEGUINTE ORDEM: ITENS PARA REALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE: 1 - ARAGUARI, 2 - ITUIUTABA, 3 - PATROCÍNIO E 4 – UBERLÂNDIA.**

Observações:

- a) Considerando a grande quantidade de itens deste certame, após credenciamento das licitantes e a abertura dos envelopes com as propostas de preços e a devida conferência e assinatura da pregoeira e membros da equipe de apoio e ainda dos licitantes participantes nas propostas, aos representantes das licitantes que estiverem presentes serão facultadas as suas saídas da sessão para retornarem às suas atividades de rotina, devendo retornar no dia marcado acima (29/07), às 13h, para a fase de lances e demais atos da sessão.
- b) Fica definido neste instrumento convocatório desde já que, devido ao número de itens constantes deste certame, as sessões acima terão suas atividades suspensas às 11h30 e retomadas às 13h15 do mesmo dia, encerrando-se novamente às 16h45, com continuidade no primeiro dia útil consecutivo até que se encerrem os trabalhos. Portanto, as licitantes ficam desde já convocadas.

1. Esta Licitação “**PREGÃO PRESENCIAL VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**” reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Resolução nº 04/2014 que aprova o regulamento do Pregão para o CISTM; Resolução 05/2014 que aprova o regulamento para o registro de preços para o CISTM; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Resolução 05/2014, que regulamenta o “**Registro de Preços**” no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM.

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação será do tipo “**Menor Preço por Item**”, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

CAPÍTULO II

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. São **condições para participação** nesta licitação:

a. Ser empresa especializada no ramo de atividade e que satisfaça as condições e exigências do presente Edital, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b. Ser empresa considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo V – Da Habilitação.

2.2. **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação a pessoa jurídica:

- a. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISTM;
- b. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c. Com falência decretada e execução patrimonial;
- d. Em consórcio;
- e. Enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, “a”, c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.
- g. Aquelas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam funcionários do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. Das Condições do Credenciamento:

2.4.1. Na reunião destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Propostas, deverá ser apresentado, pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração, para acompanhar os trabalhos referentes a presente licitação.

2.4.2. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo desse Edital o interessado deverá credenciar, junto ao Pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.

2.4.3. O Credenciamento deverá ser feito com a apresentação, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**, de documento de identidade do representante e dos seguintes instrumentos:

- a. Caso o representante for sócio ou dirigente da pessoa jurídica interessada, apresentar um dos documentos constantes do item **5.2.1** deste Edital; ou
- b. Caso o representante não seja sócio ou dirigente da pessoa jurídica interessada, Carta de Credenciamento na forma do Anexo III deste Edital;
- c. Ato constitutivo registrado em órgão competente ou última alteração consolidada; ou Registro comercial, se empresa individual; ou Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações; ou Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;
- d. Cópia da carteira de identidade (RG) ou CNH do representante credenciado.

2.4.4. Juntamente com o Credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações conforme o anexo IV deste Edital e ainda a declaração conforme o anexo VI, se for o caso.

2.4.5. Caso a licitante presente, de forma regular, um dos documentos relativos à Habilitação Jurídica (item 5.2.1) no Credenciamento, não será exigida a apresentação da mesma documentação no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

2.4.6. Os documentos exigidos nesta licitação deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório ou por representante do CISTM, de forma que NÃO SERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, AUTENTICADO QUALQUER DOCUMENTO NO DIA OU NO TRANSCORRER DA SESSÃO, devendo a licitante interessada, caso queira autenticar a sua documentação pelo CISTM, apresentar esta até o último dia útil anterior à abertura do certame, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 16h, no prédio sede do CISTM, no endereço especificado pelo preâmbulo.

2.4.7. A empresa interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante na forma desse título terá a proposta acolhida, porém não poderá formular lances na respectiva fase de lances.

2.4.8. A empresa interessada que se apresentar após o horário estabelecido para o início da sessão será considerada como retardatária e não terá a proposta acolhida, participando tão somente como ouvinte.

2.4.9. Os envelopes de proposta e de habilitação, além dos demais documentos exigidos neste procedimento licitatório, poderão ser enviados via Correios ou entregues na sede do CISTM no endereço e até o horário

limite estabelecido no preâmbulo deste Edital, de forma que o consórcio não se responsabilizará pela perda, extravio, violação, adulteração ou afins da documentação enviada pela empresa interessada.

2.4.10. Cada empresa credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

2.4.11. Nenhum interessado (credenciado, representante legal, sócio e afins) poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante, exceto para o caso em que as empresas representadas não sejam concorrentes para o mesmo item.

2.5. Das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP:

2.5.1. Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a licitante deverá apresentar, **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**, declaração conforme modelo constante no **Anexo VI**.

CAPÍTULO III

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** de cada licitante deverá ser apresentada em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM

À Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 28/2021 - Pregão Presencial nº 12/2021 | Registro de Preços

Razão Social: _____

Data e horário da abertura: ____/____/____ às ____ h ____

3.2. A proposta de preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinados na última página e rubricados nas demais por quem de direito, conforme modelo constante do Anexo II, e deverá conter:

3.3. A proposta de preços referida no item anterior deverá conter obrigatoriamente:

- Descrição e especificação do objeto licitado na forma do Anexo I deste edital;
- Preço em numeral;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

3.4. As propostas deverão vir assinadas/rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.

3.5. A descrição técnica do objeto licitado é obrigatória, observando as especificações mínimas previstas no Anexo I deste edital que serão confirmadas pelo Pregoeiro, de forma que a proposta e os lances consistirão, obrigatoriamente, na apresentação do **VALOR POR CIRURGIA**.

3.6. O preço dos itens deverá ser apresentado em duas casas decimais após a vírgula.

3.7. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I deste Edital, observados os códigos dos procedimentos em cada item, vedada a cobrança posterior de outros valores necessários à execução do objeto licitado.

3.7.1. Na Proposta de Preços apresentada pelas licitantes, havendo divergência entre a descrição do procedimento cirúrgico e o código do mesmo, prevalecerá o primeiro.

3.8. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea “c” do item 3.3 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

3.9. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do CISTM e com o consentimento expresso dos licitantes.

3.10. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

3.11. Não serão consideradas opções de preços.

3.12. Não serão consideradas propostas apresentadas por e-mail ou forma similar em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados.

3.13. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DECLASSIFICAÇÃO da licitante.

3.14. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

3.15. O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com pessoal, medicamentos, material médico-hospitalar, anestésicos e outros quando se fizerem necessários à efetivação da prestação dos serviços, além de transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.16. O CISTM efetuará as retenções dos tributos devidos sobre o faturamento mensal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

4. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES:

4.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do pregão, com divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste edital.

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação.

4.3. Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances.

4.4. O autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.5. Não havendo, pelos menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados serão convocados pra dar lances verbais na presença do Pregoeiro.

4.7. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e em igual número a todos os licitantes, em observância aos valores de redução mínimo, que serão de R\$10,00 (dez reais) para todos os itens deste certame.

4.9. Na fase de lances verbais será garantido igual número de lances a todos os participantes.

4.10. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta classificada que apresentou a maior cotação, seguindo em ordem decrescente de valor até o licitante que apresentou a menor cotação.

4.11. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas referente àquele item que ele disputou.

4.12. Caso não haja lances verbais, a classificação será a verificação da conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes ficam informados sobre o valor do menor lance registrado.

4.14. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

4.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado, através da análise do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

4.17. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.18. O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.19. Os preços deverão ser ofertados conforme modelo disposto no Anexo II, sendo que os valores apresentados serão expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula.

4.20. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.21. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

4.22. Será **DESCLASSIFICADA** a Proposta de Preços que:

- a. Não se refira à integralidade do item licitado.
- b. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
- c. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
 - d.1. Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
 - d.1.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

4.23. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

a. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

b. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

c. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4.24. As propostas apresentadas serão submetidas ao CISTM para verificação do atendimento ao objeto licitado.

4.25. Ao término da fase de lances ou de negociação direta, persistindo o empate mesmo após analisados os requisitos estampados na Lei Complementar nº 123/2006 e no Capítulo XV deste Edital, o Pregoeiro deverá adotar, no que couber, os dispositivos constantes do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.26. Fica ressalvado ao CISTM o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

4.27. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

CAPÍTULO V

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelope opaco e colado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM

À Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 28/2021 - Pregão Presencial nº 12/2021 | Registro de Preços

Razão Social: _____

Data e horário da abertura: ____/____/____ às ____ h ____

5.2. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.2.1. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, deverão apresentar:

- a. Cartão do CNPJ da licitante;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;

- e. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;
- f. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.2. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão apresentar:

a. Comprovante de aptidão para a execução do objeto desta licitação por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços semelhantes aos ora licitados;

b. Para itens ou lotes a serem realizados na sede das licitantes vencedoras, deverá ser apresentado Alvará de Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes (em atendimento à norma local da sede do licitante) **expedidos pelo órgão competente**, de forma que na documentação apresentada deverá constar expressamente a razão social e o CNPJ desta;

b.1. Para as licitantes localizadas no mesmo endereço e pertencentes a um estabelecimento principal (ex: condomínio, salas de hospitais, salas de clínicas etc.), poderá ser apresentada a documentação citada na alínea "b" deste item do estabelecimento principal, desde que possuam a mesma natureza de atividade;

b.2. As licitantes que forem realizar os procedimentos médicos licitados no município de Uberlândia-MG e que apresentarem o Alvará Sanitário com data de validade vencida, deverão atender aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 10.715/2011 (Código Municipal de Saúde), especialmente nos arts. 317 e 318, para terem atestadas as suas regularidades sanitárias.

5.2.3. Demais documentos:

- a. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- b. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que possuirá, para a execução do objeto deste certame, profissionais especialistas em cada modalidade cirúrgica constante no Termo de Referência deste Edital (Anexo I, item 14).

Observação: Não serão aceitos protocolos/pedidos de renovação da vigência junto aos órgãos competentes dos documentos citados neste Capítulo para fins de comprovação de sua regularidade.

5.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

5.4. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve ou paralisação do órgão emissor, deverá ser apresentada declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não possui débitos ou restrições com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as demais determinações estabelecidas no Capítulo XV deste Edital.**

5.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse edital INABILITARÁ a licitante;

5.7. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.8. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora.

6.2. Constatando o atendimento pleno às exigências de habilitação, será(ão) declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação, iniciando-se a contagem de prazo para interposição de recursos.

6.3. O Pregoeiro também deverá seguir os ditames estabelecidos pelo Capítulo XV deste Edital e pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Será **inabilitada** a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6.5. Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital.

6.6. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.

6.7. No julgamento dos documentos de habilitação o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Capítulo VII deste edital.

6.9. Ao final da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, planilhas de proposta de preço, registros da fase de lances e o resultado final; devendo ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

CAPÍTULO VII

7. RECURSOS

7.1. Declarado(s) o(s) vencedor (es) do presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.2. Ao recorrente que manifestar a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia-MG – CEP: 38402-349.

7.4. O(s) recurso(s) será(ão) apreciado(s) pelo Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.5. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELO PREGOEIRO AO VENCEDOR.

7.6. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

7.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicado e publicação no site www.cistm.com.br.

CAPÍTULO VIII

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO IX

9. DA REALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Homologada a licitação, o CISTM convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços – ARP no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

9.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Órgão Gerenciador.

9.3. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não assine(m) a ARP no prazo estabelecido no item 9.1 deste Capítulo, a este(s) decairá(ão) o direito de ter seu preço registrado nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções legais aplicáveis, podendo o CISTM convocar outro(s) licitante(s) para assinar a ARP, respeitada a ordem de classificação, nas mesmas condições do(s) licitante(s) vencedor(es), e assim sucessivamente.

9.4. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Setor de Compras do CISTM, para efetivar o registro dos preços.

9.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

9.6. A ARP não obriga o CISTM a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

9.7. O Órgão Gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

9.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da ARP poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

9.9. O licitante vencedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Órgão Gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.9.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

9.10. Cancelados os registros, o CISTM poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

9.10.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CISTM procederá à revogação da ARP, relativamente ao item frustrado.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

9.11. O Gestor da ARP deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

9.12. O licitante que tiver seus preços registrados deverá designar um preposto como responsável pela ARP junto ao CISTM.

9.13. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do preposto da licitante vencedora, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

9.14. O setor responsável do CISTM, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela licitante vencedora, expedirá relatório dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

9.15. A licitante vencedora é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo CISTM, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

9.16. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

9.17. O Órgão Gerenciador, responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será somente o CISTM.

9.18. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Resolução nº 05/2014 do CISTM.

CAPÍTULO X

10. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

10.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o CISTM, será celebrado **Contrato Administrativo**, nos moldes da minuta constante do Anexo VIII deste Edital e em observância aos quantitativos mínimos e máximos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

10.2. Se a licitante vencedora não **assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis**, após regularmente convocada, ensejará a aplicação das sanções previstas no Capítulo XII deste Edital.

10.3. O contrato administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO XI

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

11.1. Os valores constantes na ARP e no contrato administrativo poderão ser revistos mediante solicitação da licitante contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

11.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CAPÍTULO XII

12. PENALIDADES:

12.1. Conforme item 10 do Anexo I - Termo de Referência.

CAPÍTULO XIII

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme item 07 do Anexo I - Termo de Referência.

CAPÍTULO XIV

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Conforme item 05 do Anexo I - Termo de Referência.

CAPÍTULO XV

13. DA FIGURA DO “CARONA”

15.1. Poderão participar como “carona” na Ata de Registro de Preços que derivará deste certame qualquer ente público que pertença ao rol dos associados ao CISTM.

15.2. Para adesão à Ata de Registro de Preços, o ente consorciado deverá manifestar por escrito seu intento junto à Autoridade Competente do CISTM, apresentando formalmente sua intenção, conforme a Resolução nº 05/2014.

15.3. Uma vez solicitada a adesão à ARP, a Autoridade Competente do CISTM, figurando como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, encarregar-se-á de consultar os fornecedores beneficiários da ARP sobre o interesse em oferecer os serviços ao terceiro solicitante, devendo o CISTM responder ao órgão requisitante sobre o interesse daquele na prestação dos serviços ou o seu desinteresse.

O fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. Sendo aceita a adesão e havendo a concordância dos fornecedores beneficiários da ARP, caberá ao ente consorciado interessado na adesão, a promoção dos demais trâmites para a contratação do serviço objeto da requisição.

CAPÍTULO XVI

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

16.1. Somente poderão participar as licitantes comprovadamente enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos deste Edital e observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

- a. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado
- b. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

16.3. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como ME ou EPP que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como ME ou EPP terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

16.4. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às ME ou EPP, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

- a. A licitante, dentre as ME ou EPP empatadas na forma do item 16.3 deste Capítulo, que apresentou o menor lance poderá formular, dentro de 5 (cinco) minutos, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como ME ou EPP.
- b. Havendo empate em valores iguais entre as ME ou EPP empatadas na forma do item 15.3 deste Capítulo, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
- c. Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule novo lance serão convocadas as licitantes ME ou EPP empatadas na forma do item 16.3 deste Capítulo remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem novo lance nos termos da alínea “a” deste item.

16.5. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea “a” do item anterior, será adjudicado à(s) licitante(s) não enquadrada(s) como ME ou EPP que formulou o menor lance.

16.6. O prazo de 5 (cinco) minutos referido na alínea “a”, do item 16.4 deste Capítulo será marcado por relógio da pregoeira e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pela pregoeira ao licitante.

16.7. A licitante enquadrada como ME ou EPP terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 5.2.2 do Capítulo V deste edital, de forma que, ao apresentar algum(ns) desses documentos com algum tipo de restrição, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

16.8. O prazo referido no item anterior poderá, a critério do CISTM, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

16.9. A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar, no Envelope nº 02, **todos os documentos de regularidade fiscal exigidos mesmo se houver algum tipo de restrição**, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.

16.10. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 16.7 e 16.8 deste Capítulo, a licitante enquadrada como ME ou EPP que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 16.11 e 16.12 também deste Capítulo.

16.11. Findo os prazos referidos nos itens 16.7 e 16.8 deste Capítulo, a licitante enquadrada como ME ou EPP que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer tipo de restrição, será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação com o CISTM.

16.12. Na ocorrência do disposto no item anterior, o CISTM poderá:

- a. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b. Revogar o presente processo licitatório.

CAPÍTULO XVII

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CISTM reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido, por escrito, ao Pregoeiro do CISTM com endereçamento ao Setor de Licitação do CISTM – Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP: 38.402-349; ou para o e-mail licitacao@cistm.com.br, com prazo limite de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

17.3. A resposta será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

17.4. Até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma estabelecida no item 17.2 e no prazo estabelecido no item 17.3.

17.5. Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

17.6. A licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

17.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório pelo bem do interesse público.

17.8. Poderá utilizar-se da ARP qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão CISTM, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Ato Administrativo nº 010/2011 e na Lei nº 8.666/93.

17.9. COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO (NÃO DEVENDO INTEGRAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM) dos profissionais que realizarão os procedimentos.

b. Apresentação de cópias autenticadas do diploma do curso de graduação em Medicina, Títulos de Especialista em cada especialidade e outros certificados que comprovem a habilitação ou experiência dos profissionais indicados para a realização dos procedimentos médicos (exames ou consultas médicas), objetos dessa licitação, chancelados pelo Ministério da Educação – MEC e/ou Sociedade Brasileira respectiva ao título correspondente, conforme o caso.

c. O descumprimento das alíneas “a” e “b” deste item poderá implicar na aplicação de sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e demais penalidades cabíveis dispostas na legislação vigente.

17.10. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; na Lei nº 10.520/2002; e na Resolução nº 05/2014.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c. Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- d. Anexo IV - Modelo de Declaração Mista;
- e. Anexo V - Declaração de que a empresa não emprega menor;
- f. Anexo VI - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- g. Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP);
- h. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Uberlândia-MG, 13 de julho de 2021.

ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES - Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos (que não tem caráter emergencial) conforme lista constante deste Termo de Referência.

2 - NORMAS DE EXECUÇÃO

1. Para atender ao objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a realizar os procedimentos cirúrgicos eletivos nas próprias dependências, em regime ambulatorial.

2. As internações eletivas serão realizadas pela CONTRATADA, mediante autorização que será emitida por profissional da Secretaria Municipal de Saúde do município consorciado ao CISTM, por meio de sistema do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.

3. Para os efeitos deste CONTRATO, consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- a) membro de seu corpo clínico;
- b) profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- c) profissional autônomo que eventual ou permanentemente presta serviços à CONTRATADA, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.

4. No tocante à internação e ao acompanhamento de paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) pacientes serão internados em enfermaria destinada ao hospital dia/ambulatório com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas;
- b) será vedada cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida à pacientes;
- c) a CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste CONTRATO;
- d) em internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, estes terão asseguradas a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme estabelecido nos estatutos da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069/1990 e Estatuto do Idoso, Lei nº 10.641/2003.
- e) a necessidade de acompanhante para os demais casos será decidida em conformidade com o quadro clínico do paciente.

5. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) manter atualizados os prontuários médicos e devolução dos mesmos referente aos serviços executados para o arquivo médico da unidade responsável da Secretaria Municipal de Saúde do Município consorciado ao CISTM, de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes;
- b) informar ao paciente, prévia e expressamente, quando o tratamento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa, que decidirá de forma livre e esclarecida sobre sua participação na mesma;
- c) atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- d) justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;
- e) permitir, respeitada a rotina do serviço, visita diária e aberta a pacientes internados quando o caso de internação;

- f) esclarecer pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- g) respeitar a decisão de paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- h) garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;
- i) assegurar aos pacientes o direito à assistência religiosa e espiritual por ministro de qualquer culto religioso;
- j) A CONTRATADA obriga-se a fornecer aos pacientes, RELATÓRIO DO ATENDIMENTO PRESTADO, com os seguintes dados: nome do paciente; nome do estabelecimento de saúde e localidade; motivo da internação quando for o caso; data da internação (quando for o caso); data da alta; tipo de órtese, prótese, materiais e/ou procedimentos especiais utilizados, quando for o caso; diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta.
- k) o RELATÓRIO de alta a ser entregue ao paciente ou responsável legal deverá conter o seguinte esclarecimento: “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”.
- l) apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- m) atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- n) obriga-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo CISTM, sem custos adicionais para o paciente;
- o) apresentar declaração de garantia de leitos de UTI – Unidade de Tratamento Intensivo ou cópia de contrato de terceirização de leitos de UTI, caso não tenha o serviço em seu estabelecimento de saúde;
- p) realizar exames pré-operatórios, avaliação pré-operatória, consultas e curativos pós-operatórios, cuidados de UTI e outros procedimentos quando necessários;
- q) garantir todos os recursos e retornos necessários no pré, intra e pós-operatório;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- s) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CISTM ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- t) responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação do serviço contratado;
- u) assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização das cirurgias ou atrasos junto ao paciente, médico, Secretaria Municipal de Saúde e CISTM;
- v) garantir todo o apoio diagnóstico que se fizer necessário durante o período de internação do usuário;
- w) garantir a reinternação para continuidade do cuidado ou complicação relacionada ao ato cirúrgico executado em suas dependências;
- x) garantir todo o apoio diagnóstico que se fizer necessário durante o período de internação do usuário;
- y) garantir a execução dos exames básicos para o risco cirúrgico (exames de análises clínicas, raio-x e ECG) e a consulta pré-operatória serão realizados pela CONTRATADA.
- z) Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CISTM.
- a.a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CISTM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

- a.b) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CISTM de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- a.c) Comunicar imediatamente ao CISTM qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- a.d) A Contratada deverá se atentar às exigências da Vigilância Sanitária, quanto aos POP's (Procedimentos Operacionais Padrão), no que diz respeito às normas de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos utilizados, durante e após a realização de cada cirurgia eletiva.
- a.e) **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PACIENTE AS DESPESAS COM PRÓTESES, TELAS OU VIDEOS, NÃO ESTANDO ESTES ITENS COBERTOS PELOS VALORES CONTRATADOS.**

3 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES DO CISTM

- a) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do CISTM com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, publicando trimestralmente os preços registrados.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- h) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- i) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

3.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CISTM.
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CISTM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c) Não realizar atendimento sem a apresentação das guias de encaminhamento dos pacientes, emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios integrantes do CISTM e mencionados no procedimento licitatório de origem, autorizadas pelo responsável.
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CISTM de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- e) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos pacientes do CISTM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CISTM.

- f) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CISTM for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- g) Comparecer à sede do CISTM, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- h) Comunicar imediatamente ao CISTM qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- i) Indicar ao CISTM o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Os procedimentos serão realizados na MODALIDADE LINHA DE CUIDADOS, compreendendo o oferecimento de procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, realização de consultas médicas (incluindo aqui as avaliações pré-anestésicas, pré-operatórias e pós-operatórias), solicitação e avaliação dos exames de apoio diagnóstico, realização do procedimento cirúrgico e anestésico (incluindo o fornecimento de bolsas de sangue, se necessário), acompanhamento pós-operatório imediato e tardio, para adultos e/ou crianças, até a alta definitiva;
2. A cirurgia eletiva somente poderá ser realizada se a guia de autorização estiver assinada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de origem do paciente;
3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente o repasse prévio à Contratada, por escrito, de todas as orientações e recomendações médicas necessárias ao paciente, além da indicação do médico responsável pela realização da cirurgia eletiva (pedido médico);
4. Entregar ao paciente ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, relatório do atendimento prestado e/ou resumo de alta;
5. Emitir relatório médico com a devida justificativa e o paciente deverá levar este relatório ao município de origem para análise e avaliação de cancelamento do processo cirúrgico nas situações em que o médico responsável pela avaliação pré-operatória discordar da indicação do procedimento cirúrgico;
6. Oferecer, além da realização de todos os procedimentos referentes à internação, pré e pós-cirúrgicos e pré-anestésicos dos pacientes, pelo menos 01 (um) retorno a ser realizado em até 15 (quinze) após a alta hospitalar, bem como a adoção de todos os procedimentos médicos necessários em caso de eventuais complicações decorrentes das cirurgias eletivas ou situações equivalentes;
7. Atender integralmente a toda legislação vigente que abrange o objeto deste Contrato, além de cumprir quaisquer exigências determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, seja por iniciativa de qualquer das partes ou pelo vencimento em virtude de decurso do prazo, obriga-se a Contratada, sob pena de responder pelas sanções cabíveis, a concluir todos os tratamentos já iniciados;
9. Qualquer fiscalização exercida pelo **CISTM**, feita em seu exclusivo interesse, não implica em responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a Contratada de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do objeto deste Contrato

10. A fiscalização do **CISTM**, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos contratuais, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário;
11. Permitir o livre acesso dos técnicos e/ou demais profissionais designados pelo **CISTM** para o acompanhamento e a fiscalização permanente do objeto contratado, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
12. Permitir consulta por técnicos e/ou demais profissionais competentes designados pelo **CISTM** nas dependências da Contratada, aos prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames (incluindo os de imagem), laudos, pareceres, relatórios de enfermagem e afins, observadas todas as disposições legais em vigor;
13. A Contratada responsabilizar-se-á civil, penal e administrativamente pela execução do objeto contratado, também respondendo perante terceiros por quaisquer danos;
14. A realização da execução do objeto contratado não importa em qualquer associação ou solidariedade do **CISTM** perante terceiros;
15. Garantia de fornecimento de insumos e medicamentos (gerais e específicos) necessários para a linha de cuidado para a realização dos procedimentos cirúrgicos, exceto fixadores, parafusos, lentes, telas inorgânicas de polipropileno, etc;
16. Garantia de que os medicamentos, materiais, instrumentais e equipamentos tem registro na ANVISA;
17. Garantia de que os materiais, instrumentais e equipamentos são esterilizados de acordo com os parâmetros estabelecidos pela ANVISA, sejam elas realizadas no próprio estabelecimento da Contratada ou mesmo realizado de forma externa;
18. Garantia de que a CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sua propriedade, incluindo os eventuais danos decorrentes da sua utilização na realização das cirurgias objeto deste edital;
19. Garantia de acompanhamento da recuperação pós-anestésica até a alta do centro cirúrgico e posterior alta pelo cirurgião que executou o procedimento;
20. Garantia de encaminhamento aos laboratórios indicados pelo CISTM dos espécimes cirúrgicos para exame anatomopatológico;
21. Excetua-se os exames anatomopatológicos pela técnica de CONGELAMENTO, que não está disponível na rede ambulatorial de saúde;
22. Garantia de acompanhamento após a realização do procedimento cirúrgico, incluindo avaliação imediata e tardia (p. ex., resultados de exames anatomopatológicos) até a alta definitiva pelo cirurgião;

23. Nos valores a serem pagos à Contratada estão incluídos a realização de todos os procedimentos referentes à internação, pré e pós-cirúrgicos, pré-anestésicos dos pacientes e, pelo menos, 1 (um) retorno a ser realizado em até 15 (quinze) após a alta hospitalar; bem como a adoção de todos os procedimentos médicos necessários em caso de eventuais complicações decorrentes das cirurgias eletivas ou situações equivalentes, não estando incluídas despesas com OPME (órgãos, próteses e materiais especiais), estando estas sujeitas ao fornecimento à Contratada, pelo paciente.

5 - AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os procedimentos serão agendados pelos municípios integrantes do CISTM via software online, junto à licitante contratada, cuja confirmação da agenda ao município se dará da mesma forma pela mesma no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2. A Contratada deverá dar resposta ao município origem do paciente quanto à realização do procedimento agendado, por meio do sistema Way, em até 24 (vinte e quatro) horas.

3. Após agendado o procedimento, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada em até 15 (quinze) dias do agendamento.

4. O atendimento deverá ser confirmado via sistema de agendamento no momento da recepção do paciente. Caso ocorra algum impedimento desta confirmação no momento do atendimento, o mesmo deverá ser feito impreterivelmente, no prazo máximo de 24 horas do atendimento.

5. Cabe ao CISTM oferecer condições para que a CONTRATADA tenha acesso ao sistema de agendamento das cirurgias.

6. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa do CISTM, este garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste CONTRATO, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte; ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros;

7. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CISTM, a qualquer tempo.

8. Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das guias de encaminhamento de pacientes expedidas pelas Secretarias de Saúde dos municípios pertencentes ao CISTM e ainda o pedido médico para realização do procedimento.

a) Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CISTM, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (relatório de atendimento e guias de encaminhamento de pacientes para realização de cirurgias assinadas pelos secretários municipais de saúde).

b) O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo relatório de atendimentos deverá acompanhar o documento fiscal e os demais

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.

9. Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “a” e “b”, o CISTM providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de **até 10 (dez) dias**.

10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CISTM no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

12. O CISTM, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13. Os pagamentos devidos pelo CISTM serão efetuados por meio de boleto bancário ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

15. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

1. O CISTM reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

2. Qualquer tolerância por parte do CISTM, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISTM exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISTM e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7 - AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1 - A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes do CISTM, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, o quantitativo de procedimentos realizados e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

2. A execução dos serviços, objetos deste Edital será orientada e fiscalizada por setor específico designado pelo CISTM, devendo obedecer ao disposto deste Edital.

3. O CISTM, por meio de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8 - OFERTA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

1. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados durante o período de funcionamento do estabelecimento de saúde contratado a depender das demandas em fila de espera e da disponibilidade de estrutura física.

2. Caso a cirurgia necessite de implantação ou substituição de **PRÓTESES ou TELAS ou ainda que possua taxa de vídeo, estes correrão às expensas do município de origem ou do próprio paciente, não estando os mesmos cobertos pelos valores ora contratados.**

9 - DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços serão autorizados no sistema de agendamento utilizado e disponibilizado pelo CISTM;

2. Nas situações em que o médico disponibilizado pela CONTRATADA não comparecer em atendimento à agenda definida, o CISTM notificará imediatamente a empresa CONTRATADA, via e-mail, para reposição imediata do profissional;

3. Na excepcionalidade de atraso no atendimento agendado, a empresa CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente assim como às penalidades administrativas previstas neste certame licitatório;

4. O contrato de prestação de serviço celebrado em razão do presente processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até **17 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93;

5. As obrigações da empresa CONTRATADA e do CISTM são aquelas previstas no Termo de Referência - ANEXO I, itens 3 e 4, para todos os fins de direito, vinculam as partes, ainda que, eventualmente, não transcritas no instrumento contratual.

10 - PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO

1. Caso a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar

e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata em vigor.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.
- d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A penalidade de advertência, prevista na alínea “a” do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A multa prevista na alínea “b” do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE e terá cabimento conforme abaixo:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na execução dos procedimentos ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

6. O recolhimento da multa referida no item 4 desta Cláusula deverá ser feito por meio de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 77500-2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISTM. Caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela licitante contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

8. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CISTM à licitante contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISTM.

10. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste certame, o CISTM poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à licitante contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

11. As multas e penalidades previstas neste certame não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a licitante contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CISTM por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; e/ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes.

13. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- b) Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;
- d) Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

14. A licitante contratada, deixando de entregar quaisquer documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISTM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os preços registrados nesta licitação vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços - ARP.

12 – JUSTIFICATIVA

1. A presente contratação visa a realização de cirurgias eletivas para atendimento às necessidades dos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, conforme demandas apresentadas pelos municípios nos exercícios anteriores (cujas quantidades foram ajustadas conforme a utilização em anos anteriores das já contratadas) e ainda solicitação realizada recentemente, prevalecendo como parte dos serviços contínuos contratados pelo Consórcio. Nossa meta é a conjugação de esforços no propósito de atender à necessidades emergenciais dos municípios quanto à realização de cirurgias eletivas, haja vista que estes órgãos não dispõem de estrutura e de profissionais especializados para a realização destes procedimentos médicos, fazendo que haja

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

atualmente uma grande demanda represada que compromete consideravelmente a qualidade de vida e a dignidade destas pessoas. Nossa meta é, portanto, a de reduzir ou até mesmo eliminar a demanda represada de pacientes que necessitam da realização de cirurgias eletivas, além de melhorar a qualidade de vida e dar dignidade às pessoas que necessitam da realização destas cirurgias eletivas.

Desta forma, considerando que a demanda somada dos municípios é expressiva, o CISTM se propõe a realizar o procedimento licitatório e oferecer tais cirurgias a seus associados, agregando mais serviços aos já ofertados a seus consorciados.

Ressalte-se que a presente licitação tem a finalidade de proporcionar melhor negociação com os prestadores destes serviços, haja vista que, se contratados de forma isolada pelos municípios em quantidades menores, a margem de negociação dos preços seria proporcionalmente inferior. Assim, além de promover a facilitação aos municípios com tais contratações, o CISTM tem a possibilidade de melhor negociação dos valores, considerada a quantidade prevista a ser contratada.

13 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA, LOCAL E DAS INSTALAÇÕES:

- a. Para a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, **como condição para ASSINATURA DE CONTRATO:**
 - Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, cpf, carga horária semanal, cargo, função;
 - Diploma de graduação em Medicina dos médicos que atuarão para o CISTM nesta contratação;
 - Registro dos profissionais no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - Títulos de especialistas conforme as cirurgias a serem realizadas, devidamente chancelados pelo Ministério da Educação – MEC e/ou Sociedade Brasileira respectiva ao título correspondente (conforme o caso) e outros certificados que comprovem a sua habilitação.
 - Comprovação dos cadastros dos profissionais no CNES da empresa.
 - informação do número do CNS de cada profissional que atuarão para o CISTM nesta contratação.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

14 - ITENS A SEREM CONTRATADOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIALISTA NECESSÁRIO
ARAGUARI	1. ADENOIDECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
	2. AMIGDALECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
	3. AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
	4. AMPUTAÇÃO DE PERNA	ORTOPEDIA
	5. APENDICECTOMIA	CIRURGIÃO GERAL
	6. ARTRODESE CERVICAL VA 1 OU MAIS NÍVEIS	NEUROCIRURGIA
	7. ARTRODESE DE MÉDIAS OU GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	NEUROCIRURGIA
	8. ARTRODESE TORACO-LOMBAR 1 OU MAIS NÍVEIS	NEUROCIRURGIA
	9. ARTROPLASTIA DO ESCÁPULO UMERAL	ORTOPEDIA
	10. ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	ORTOPEDIA
	11. ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO	ORTOPEDIA
	12. ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	ORTOPEDIA
	13. ARTROSCOPIA DO JOELHO LESÕES AGUDAS	ORTOPEDIA
	14. CERCLAGEM DO COLO UTERINO	GINECOLOGIA
	15. CIRURGIA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	ORTOPEDIA
	16. CIRURGIA PARA CORREÇÃO DO XANTELASMA	CIRURGIA PLÁSTICA
	17. CIRURGIA PARA MÁ FORMAÇÃO ARTERIOVENOSA	NEUROCIRURGIA
	18. CISTOPEXIA (TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE)	UROLOGIA
	19. COLECISTECTOMIA ABERTA	CIRURGIA GERAL
	20. COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CIRURGIA GERAL
	21. CONIZAÇÃO GINECOLÓGICA	CIRURGIA GERAL
	22. CONSULTA COM ANESTESISTA	ANESTESISTA
	23. CONSULTA COM ORTOPEDISTA	ORTOPEDIA
	24. CRANIOPLASTIA	NEUROCIRURGIA
	25. CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	NEUROCIRURGIA
	26. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL	NEUROCIRURGIA
	27. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO	NEUROCIRURGIA
	28. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR ÓSSEO	NEUROCIRURGIA
	29. CURETAGEM GINECOLÓGICA SEMIÓTICA	CIRURGIÃO GERAL
	30. CURETAGEM PÓS-ABORTAMENTO	CIRURGIÃO GERAL
	31. DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITÔNIO / ÁRTRIO / PLEURA / RAQUE	NEUROCIRURGIA
	32. DESCOMPRESSÃO NEUROVASCULAR DE NERVOS DO CRÂNIO	NEUROCIRURGIA
	33. ENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	CIRURGIA VASCULAR
	34. ENXERTO MICROCIÚRGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	NEUROCIRURGIA
	35. EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	CIRURGIA DA CABELA E PESCOÇO
	36. FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO OU DA ULNA	ORTOPEDIA
	37. FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	ORTOPEDIA
	38. FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	ORTOPEDIA
	39. HEMORROIDECTOMIA	CIRURGIÃO GERAL
	40. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL 02 OU MAIS NÍVEIS	ORTOPEDIA OU NEUROCIRURGIA
	41. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL COM MICROSCÓPIO	ORTOPEDIA OU NEUROCIRURGIA
	42. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL DE 01 NÍVEL COM MICROSCÓPIO	ORTOPEDIA OU NEUROCIRURGIA
	43. HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	CIRURGIÃO GERAL
	44. HERNIORRAFIA INGUINAL	CIRURGIÃO GERAL
	45. HERNIORRAFIA LOMBAR	CIRURGIÃO GERAL
	46. HERNIORRAFIA UMBILICAL	CIRURGIÃO GERAL
	47. HIPOFISECTOMIA TRANSFENOIDAL POR TÉCNICA COMPLEMENTAR	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO
	48. HISTERECTOMIA ABERTA	GINECOLOGIA
	49. HISTERECTOMIA LAPAROSCÓPICA	GINECOLOGIA
	50. LAPAROTOMIA EXPLORADORA	CIRURGIA GERAL
	51. LAQUEADURA	GINECOLOGIA

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

52. MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCÓPICA	NEUROCIRURGIA
53. MICROCIRURGIA DA SIRINGOMIELIA	NEUROCIRURGIA
54. MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE	NEUROCIRURGIA
55. MICROCIRURGIA PARA BASE DE CRÂNIO	NEUROCIRURGIA
56. MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO MULTILÓBAR	NEUROCIRURGIA
57. MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACANIANO	NEUROCIRURGIA
58. MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRADURAL OU EXTRADURAL	NEUROCIRURGIA
59. MICROCIRURGIA PARA TUMOR MEDULAR COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	NEUROCIRURGIA
60. MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	NEUROCIRURGIA
61. MICRONEURÓLISE DE NERVO PERIFÉRICO	ORTOPEDIA
62. NEUROTOMIA SELETIVA	ORTOPEDIA
63. OOFORRECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	GINECOLOGIA
64. PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	UROLOGIA
65. POSTECTOMIA (FIMOSE)	UROLOGIA
66. PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	UROLOGIA
67. PROSTATECTOMIA LAPAROSCÓPICA	UROLOGIA
68. PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	ORTOPEDIA
69. PSEUDARTROSE DA TIBIA	ORTOPEDIA
70. PSEUDARTROSE EPIFISARIA DISTAL DO RADIO OU DA ULNA	ORTOPEDIA
71. PSEUDOARTROSE DA COLUNA - DEFORMIDADE ATÉ 8 NÍVEIS	ORTOPEDIA
72. RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	ORTOPEDIA
73. RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL BILATERAL	OTORRINOLARINGOLOGIA
74. RESSECÇÃO DE MUOCOCELE FRONTAL	OTORRINOLARINGOLOGIA
75. RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	UROLOGIA
76. RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR DE PARTES MOLES	ORTOPEDIA
77. RETIRADA DE CATÉTER DUPLO J	UROLOGIA
78. RETIRADA DE FIOS, PINOS, PARAFUSOS E PLACAS	ORTOPEDIA
79. REVISÃO DE DERIVAÇÃO	
80. RINOPLASTIA REPARADORA	OTORRINOLARINGOLOGIA
81. RINOSSEPTOPLASTIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
82. SEPTOPLASTIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
83. TENÓLISE	ORTOPEDIA
84. TENÓLISE DO TÚNEL OSTEO FIBROSO	ORTOPEDIA
85. TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL ÓSTEO FIBROSO	ORTOPEDIA
86. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DOS OSSOS DO CARPO	ORTOPEDIA
87. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PLATIBASIA E MALFORMAÇÃO DE ARNOLD CHIARI	NEUROCIRURGIA
88. TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PLANALTO TIBIAL	ORTOPEDIA
89. TRATAMENTO CONSERVADOR DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	ORTOPEDIA
90. TRATAMENTO DE EPILEPSIA TEMPORAL	NEUROLOGIA
91. TRATAMENTO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	NEUROCIRURGIA
92. TRATAMENTO DE SÍNDROME DO TUNEL DO CARPO	ORTOPEDIA
93. TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	ORTOPEDIA
94. URETEROLITOTOMIA	UROLOGIA
95. URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER COM CATÉTER DUPLO J	UROLOGIA
96. URETEROLITOTRIPSIA SEMI-RÍGIDA	UROLOGIA
97. URETEROPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UROLOGIA
98. URETROTOMIA INTERNA	UROLOGIA
99. VARIZES BILATERAL	CIRURGIA VASCULAR
100. VARIZES UNILATERAL	CIRURGIA VASCULAR
101. VASECTOMIA UNILATERAL	UROLOGIA
102. VIDEOARTROSCOPIA DE OMBRO	ORTOPEDIA

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

LOCAL DE REALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM - CONTINUAÇÃO	ESPECIALISTA NECESSÁRIO
ITUIUTABA	103. ADENOIDECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
	104. AMIGDALECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
	105. AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
	106. AMPUTAÇÃO DE PERNA	ORTOPEDIA
	107. APENDICECTOMIA	CIRURGIÃO GERAL
	108. ARTRODESE CERVICAL VA 1 OU MAIS NÍVEIS	NEUROCIRURGIA
	109. ARTRODESE DE MÉDIAS OU GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	NEUROCIRURGIA
	110. ARTRODESE TORACO-LOMBAR 1 OU MAIS NÍVEIS	NEUROCIRURGIA
	111. ARTROPLASTIA DO ESCÁPULO UMERAL	ORTOPEDIA
	112. ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	ORTOPEDIA
	113. ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO	ORTOPEDIA
	114. ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	ORTOPEDIA
	115. ARTROSCOPIA DO JOELHO LESÕES AGUDAS	ORTOPEDIA
	116. CERCLAGEM DO COLO UTERINO	GINECOLOGIA
	117. CIRURGIA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	ORTOPEDIA
	118. CIRURGIA PARA CORREÇÃO DO XANTELASMA	CIRURGIA PLÁSTICA
	119. CIRURGIA PARA MÁ FORMAÇÃO ARTERIOVENOSA	NEUROCIRURGIA
	120. CISTOPEXIA (TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE)	UROLOGIA
	121. COLECISTECTOMIA ABERTA	CIRURGIA GERAL
	122. COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CIRURGIA GERAL
	123. CONIZAÇÃO GINECOLÓGICA	CIRURGIA GERAL
	124. CONSULTA COM ANESTESISTA	ANESTESISTA
	125. CONSULTA COM ORTOPEDISTA	ORTOPEDIA
	126. CRANIOPLASTIA	NEUROCIRURGIA
	127. CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	NEUROCIRURGIA
	128. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL	NEUROCIRURGIA
	129. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO	NEUROCIRURGIA
	130. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR ÓSSEO	NEUROCIRURGIA
	131. CURETAGEM GINECOLÓGICA SEMIÓTICA	CIRURGIÃO GERAL
	132. CURETAGEM PÓS-ABORTAMENTO	CIRURGIÃO GERAL
	133. DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITÔNIO / ÁRTRIO / PLEURA / RAQUE	NEUROCIRURGIA
	134. DESCOMPRESSÃO NEUROVASCULAR DE NERVOS DO CRÂNIO	NEUROCIRURGIA
	135. ENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	CIRURGIA VASCULAR
	136. ENXERTO MICROCIRÚRGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	NEUROCIRURGIA
	137. EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	CIRURGIA DA CABELA E PESCOÇO
	138. FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO OU DA ULNA	ORTOPEDIA
	139. FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	ORTOPEDIA
	140. FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	ORTOPEDIA
	141. HEMORROIDECTOMIA	CIRURGIÃO GERAL
	142. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL 02 OU MAIS NÍVEIS	ORTOPEDIA OU NEUROCIRURGIA
	143. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL COM MICROSCÓPIO	ORTOPEDIA OU NEUROCIRURGIA
	144. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL DE 01 NÍVEL COM MICROSCÓPIO	ORTOPEDIA OU NEUROCIRURGIA
	145. HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	CIRURGIÃO GERAL
	146. HERNIORRAFIA INGUINAL	CIRURGIÃO GERAL
	147. HERNIORRAFIA LOMBAR	CIRURGIÃO GERAL
	148. HERNIORRAFIA UMBILICAL	CIRURGIÃO GERAL
	149. HIPOFISECTOMIA TRANSFENOIDAL POR TÉCNICA COMPLEMENTAR	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO
	150. HISTERECTOMIA ABERTA	GINECOLOGIA
	151. HISTERECTOMIA LAPAROSCÓPICA	GINECOLOGIA
	152. LAPAROTOMIA EXPLORADORA	CIRURGIA GERAL
	153. LAQUEADURA	GINECOLOGIA
	154. MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCÓPICA	NEUROCIRURGIA
	155. MICROCIRURGIA DA SIRINGOMIELIA	NEUROCIRURGIA
	156. MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE	NEUROCIRURGIA

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

157. MICROCIRURGIA PARA BASE DE CRÂNIO	NEUROCIRURGIA
158. MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO MULTILÓBAR	NEUROCIRURGIA
159. MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACANIANO	NEUROCIRURGIA
160. MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRADURAL OU EXTRADURAL	NEUROCIRURGIA
161. MICROCIRURGIA PARA TUMOR MEDULAR COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	NEUROCIRURGIA
162. MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	NEUROCIRURGIA
163. MICRONEURÓLISE DE NERVO PERIFÉRICO	ORTOPEDIA
164. NEUROTOMIA SELETIVA	ORTOPEDIA
165. OOFORRECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	GINECOLOGIA
166. PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	UROLOGIA
167. POSTECTOMIA (FIMOSE)	UROLOGIA
168. PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	UROLOGIA
169. PROSTATECTOMIA LAPAROSCÓPICA	UROLOGIA
170. PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	ORTOPEDIA
171. PSEUDARTROSE DA TIBIA	ORTOPEDIA
172. PSEUDARTROSE EPIFISARIA DISTAL DO RADIO OU DA ULNA	ORTOPEDIA
173. PSEUDOARTROSE DA COLUNA - DEFORMIDADE ATÉ 8 NÍVEIS	ORTOPEDIA
174. RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	ORTOPEDIA
175. RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL BILATERAL	OTORRINOLARINGOLOGIA
176. RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	OTORRINOLARINGOLOGIA
177. RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	UROLOGIA
178. RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR DE PARTES MOLES	ORTOPEDIA
179. RETIRADA DE CATÉTER DUPLO J	UROLOGIA
180. RETIRADA DE FIOS, PINOS, PARAFUSOS E PLACAS	ORTOPEDIA
181. REVISÃO DE DERIVAÇÃO	
182. RINOPLASTIA REPARADORA	OTORRINOLARINGOLOGIA
183. RINOSSEPTOPLASTIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
184. SEPTOPLASTIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
185. TENÓLISE	ORTOPEDIA
186. TENÓLISE DO TÚNEL OSTEÓ FIBROSO	ORTOPEDIA
187. TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL ÓSTEO FIBROSO	ORTOPEDIA
188. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DOS OSSOS DO CARPO	ORTOPEDIA
189. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PLATIBASIA E MALFORMAÇÃO DE ARNOLD CHIARI	NEUROCIRURGIA
190. TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PLANALTO TIBIAL	ORTOPEDIA
191. TRATAMENTO CONSERVADOR DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	ORTOPEDIA
192. TRATAMENTO DE EPILEPSIA TEMPORAL	NEUROLOGIA
193. TRATAMENTO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	NEUROCIRURGIA
194. TRATAMENTO DE SÍNDROME DO TUNEL DO CARPO	ORTOPEDIA
195. TÚNEL OSTEÓ-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	ORTOPEDIA
196. URETEROLITOTOMIA	UROLOGIA
197. URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER COM CATÉTER DUPLO J	UROLOGIA
198. URETEROLITOTRIPSIA SEMI-RÍGIDA	UROLOGIA
199. URETEROPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UROLOGIA
200. URETOTOMIA INTERNA	UROLOGIA
201. VARIZES BILATERAL	CIRURGIA VASCULAR
202. VARIZES UNILATERAL	CIRURGIA VASCULAR
203. VASECTOMIA UNILATERAL	UROLOGIA
204. VIDEOARTROSCOPIA DE OMBRO	ORTOPEDIA

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

LOCAL DE REALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM - CONTINUAÇÃO	ESPECIALISTA NECESSÁRIO
PATROCÍNIO	205. ADENOIDECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
	206. AMIGDALECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
	207. AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
	208. AMPUTAÇÃO DE PERNA	ORTOPEDIA
	209. APENDICECTOMIA	CIRURGIÃO GERAL
	210. ARTRODESE CERVICAL VA 1 OU MAIS NÍVEIS	NEUROCIRURGIA
	211. ARTRODESE DE MÉDIAS OU GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	NEUROCIRURGIA
	212. ARTRODESE TORACO-LOMBAR 1 OU MAIS NÍVEIS	NEUROCIRURGIA
	213. ARTROPLASTIA DO ESCÁPULO UMERAL	ORTOPEDIA
	214. ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	ORTOPEDIA
	215. ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO	ORTOPEDIA
	216. ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	ORTOPEDIA
	217. ARTROSCOPIA DO JOELHO LESÕES AGUDAS	ORTOPEDIA
	218. CERCLAGEM DO COLO UTERINO	GINECOLOGIA
	219. CIRURGIA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	ORTOPEDIA
	220. CIRURGIA PARA CORREÇÃO DO XANTELASMA	CIRURGIA PLÁSTICA
	221. CIRURGIA PARA MÁ FORMAÇÃO ARTERIOVENOSA	NEUROCIRURGIA
	222. CISTOPEXIA (TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE)	UROLOGIA
	223. COLECISTECTOMIA ABERTA	CIRURGIA GERAL
	224. COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CIRURGIA GERAL
	225. CONIZAÇÃO GINECOLÓGICA	CIRURGIA GERAL
	226. CONSULTA COM ANESTESISTA	ANESTESISTA
	227. CONSULTA COM ORTOPEDISTA	ORTOPEDIA
	228. CRANIOPLASTIA	NEUROCIRURGIA
	229. CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	NEUROCIRURGIA
	230. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL	NEUROCIRURGIA
	231. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO	NEUROCIRURGIA
	232. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR ÓSSEO	NEUROCIRURGIA
	233. CURETAGEM GINECOLÓGICA SEMIÓTICA	CIRURGIÃO GERAL
	234. CURETAGEM PÓS-ABORTAMENTO	CIRURGIÃO GERAL
	235. DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITÔNIO / ÁRTRIO / PLEURA / RAQUE	NEUROCIRURGIA
	236. DESCOMPRESSÃO NEUROVASCULAR DE NERVOS DO CRÂNIO	NEUROCIRURGIA
	237. ENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	CIRURGIA VASCULAR
	238. ENXERTO MICROCIRÚRGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	NEUROCIRURGIA
	239. EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	CIRURGIA DA CABELA E PESCOÇO
	240. FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO OU DA ULNA	ORTOPEDIA
	241. FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	ORTOPEDIA
	242. FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	ORTOPEDIA
	243. HEMORROIDECTOMIA	CIRURGIÃO GERAL
	244. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL 02 OU MAIS NÍVEIS	ORTOPEDIA OU NEUROCIRURGIA
	245. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL COM MICROSCÓPIO	ORTOPEDIA OU NEUROCIRURGIA
	246. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL DE 01 NÍVEL COM MICROSCÓPIO	ORTOPEDIA OU NEUROCIRURGIA
	247. HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	CIRURGIÃO GERAL
	248. HERNIORRAFIA INGUINAL	CIRURGIÃO GERAL
	249. HERNIORRAFIA LOMBAR	CIRURGIÃO GERAL
	250. HERNIORRAFIA UMBILICAL	CIRURGIÃO GERAL
	251. HIPOFISECTOMIA TRANSFENOIDAL POR TÉCNICA COMPLEMENTAR	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO
	252. HISTERECTOMIA ABERTA	GINECOLOGIA
	253. HISTERECTOMIA LAPAROSCÓPICA	GINECOLOGIA
	254. LAPAROTOMIA EXPLORADORA	CIRURGIA GERAL
	255. LAQUEADURA	GINECOLOGIA
	256. MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCÓPICA	NEUROCIRURGIA
	257. MICROCIRURGIA DA SIRINGOMIELIA	NEUROCIRURGIA
	258. MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE	NEUROCIRURGIA

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

259. MICROCIRURGIA PARA BASE DE CRÂNIO	NEUROCIRURGIA
260. MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO MULTILÓBAR	NEUROCIRURGIA
261. MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACANIANO	NEUROCIRURGIA
262. MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRADURAL OU EXTRADURAL	NEUROCIRURGIA
263. MICROCIRURGIA PARA TUMOR MEDULAR COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	NEUROCIRURGIA
264. MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	NEUROCIRURGIA
265. MICRONEURÓLISE DE NERVO PERIFÉRICO	ORTOPEDIA
266. NEUROTOMIA SELETIVA	ORTOPEDIA
267. OOFORRECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	GINECOLOGIA
268. PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	UROLOGIA
269. POSTECTOMIA (FIMOSE)	UROLOGIA
270. PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	UROLOGIA
271. PROSTATECTOMIA LAPAROSCÓPICA	UROLOGIA
272. PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	ORTOPEDIA
273. PSEUDARTROSE DA TIBIA	ORTOPEDIA
274. PSEUDARTROSE EPIFISARIA DISTAL DO RADIO OU DA ULNA	ORTOPEDIA
275. PSEUDOARTROSE DA COLUNA - DEFORMIDADE ATÉ 8 NÍVEIS	ORTOPEDIA
276. RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	ORTOPEDIA
277. RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL BILATERAL	OTORRINOLARINGOLOGIA
278. RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	OTORRINOLARINGOLOGIA
279. RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	UROLOGIA
280. RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR DE PARTES MOLES	ORTOPEDIA
281. RETIRADA DE CATÉTER DUPLO J	UROLOGIA
282. RETIRADA DE FIOS, PINOS, PARAFUSOS E PLACAS	ORTOPEDIA
283. REVISÃO DE DERIVAÇÃO	
284. RINOPLASTIA REPARADORA	OTORRINOLARINGOLOGIA
285. RINOSSEPTOPLASTIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
286. SEPTOPLASTIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
287. TENÓLISE	ORTOPEDIA
288. TENÓLISE DO TÚNEL OSTEO FIBROSO	ORTOPEDIA
289. TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL ÓSTEO FIBROSO	ORTOPEDIA
290. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DOS OSSOS DO CARPO	ORTOPEDIA
291. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PLATIBASIA E MALFORMAÇÃO DE ARNOLD CHIARI	NEUROCIRURGIA
292. TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PLANALTO TIBIAL	ORTOPEDIA
293. TRATAMENTO CONSERVADOR DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	ORTOPEDIA
294. TRATAMENTO DE EPILEPSIA TEMPORAL	NEUROLOGIA
295. TRATAMENTO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	NEUROCIRURGIA
296. TRATAMENTO DE SÍNDROME DO TUNEL DO CARPO	ORTOPEDIA
297. TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	ORTOPEDIA
298. URETEROLITOTOMIA	UROLOGIA
299. URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER COM CATÉTER DUPLO J	UROLOGIA
300. URETEROLITOTRIPSIA SEMI-RÍGIDA	UROLOGIA
301. URETEROPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UROLOGIA
302. URETROTOMIA INTERNA	UROLOGIA
303. VARIZES BILATERAL	CIRURGIA VASCULAR
304. VARIZES UNILATERAL	CIRURGIA VASCULAR
305. VASECTOMIA UNILATERAL	UROLOGIA
306. VIDEOARTROSCOPIA DE OMBRO	ORTOPEDIA

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

LOCAL DE REALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM - CONTINUAÇÃO	ESPECIALISTA NECESSÁRIO
UBERLÂNDIA	307. ADENOIDECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
	308. AMIGDALECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
	309. AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
	310. AMPUTAÇÃO DE PERNA	ORTOPEDIA
	311. APENDICECTOMIA	CIRURGIÃO GERAL
	312. ARTRODESE CERVICAL VA 1 OU MAIS NÍVEIS	NEUROCIRURGIA
	313. ARTRODESE DE MÉDIAS OU GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	NEUROCIRURGIA
	314. ARTRODESE TORACO-LOMBAR 1 OU MAIS NÍVEIS	NEUROCIRURGIA
	315. ARTROPLASTIA DO ESCÁPULO UMERAL	ORTOPEDIA
	316. ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	ORTOPEDIA
	317. ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO	ORTOPEDIA
	318. ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	ORTOPEDIA
	319. ARTROSCOPIA DO JOELHO LESÕES AGUDAS	ORTOPEDIA
	320. CERCLAGEM DO COLO UTERINO	GINECOLOGIA
	321. CIRURGIA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	ORTOPEDIA
	322. CIRURGIA PARA CORREÇÃO DO XANTELASMA	CIRURGIA PLÁSTICA
	323. CIRURGIA PARA MÁ FORMAÇÃO ARTERIOVENOSA	NEUROCIRURGIA
	324. CISTOPEXIA (TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE)	UROLOGIA
	325. COLECISTECTOMIA ABERTA	CIRURGIA GERAL
	326. COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CIRURGIA GERAL
	327. CONIZAÇÃO GINECOLÓGICA	CIRURGIA GERAL
	328. CONSULTA COM ANESTESISTA	ANESTESISTA
	329. CONSULTA COM ORTOPEDISTA	ORTOPEDIA
	330. CRANIOPLASTIA	NEUROCIRURGIA
	331. CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	NEUROCIRURGIA
	332. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL	NEUROCIRURGIA
	333. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO	NEUROCIRURGIA
	334. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR ÓSSEO	NEUROCIRURGIA
	335. CURETAGEM GINECOLÓGICA SEMIÓTICA	CIRURGIÃO GERAL
	336. CURETAGEM PÓS-ABORTAMENTO	CIRURGIÃO GERAL
	337. DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITÔNIO / ÁRTRIO / PLEURA / RAQUE	NEUROCIRURGIA
	338. DESCOMPRESSÃO NEUROVASCULAR DE NERVOS DO CRÂNIO	NEUROCIRURGIA
	339. ENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	CIRURGIA VASCULAR
	340. ENXERTO MICROCIRÚRGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	NEUROCIRURGIA
	341. EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	CIRURGIA DA CABELA E PESCOÇO
	342. FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO OU DA ULNA	ORTOPEDIA
343. FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	ORTOPEDIA	
344. FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	ORTOPEDIA	
345. HEMORROIDECTOMIA	CIRURGIÃO GERAL	
346. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL 02 OU MAIS NÍVEIS	ORTOPEDIA OU NEUROCIRURGIA	
347. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL COM MICROSCÓPIO	ORTOPEDIA OU NEUROCIRURGIA	
348. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL DE 01 NÍVEL COM MICROSCÓPIO	ORTOPEDIA OU NEUROCIRURGIA	
349. HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	CIRURGIÃO GERAL	
350. HERNIORRAFIA INGUINAL	CIRURGIÃO GERAL	
351. HERNIORRAFIA LOMBAR	CIRURGIÃO GERAL	
352. HERNIORRAFIA UMBILICAL	CIRURGIÃO GERAL	
353. HIPOFISECTOMIA TRANSFENOIDAL POR TÉCNICA COMPLEMENTAR	CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	
354. HISTERECTOMIA ABERTA	GINECOLOGIA	
355. HISTERECTOMIA LAPAROSCÓPICA	GINECOLOGIA	
356. LAPAROTOMIA EXPLORADORA	CIRURGIA GERAL	
357. LAQUEADURA	GINECOLOGIA	
358. MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCÓPICA	NEUROCIRURGIA	
359. MICROCIRURGIA DA SIRINGOMIELIA	NEUROCIRURGIA	
360. MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE	NEUROCIRURGIA	

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

361. MICROCIRURGIA PARA BASE DE CRÂNIO	NEUROCIRURGIA
362. MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO MULTILÓBAR	NEUROCIRURGIA
363. MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACANIANO	NEUROCIRURGIA
364. MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRADURAL OU EXTRADURAL	NEUROCIRURGIA
365. MICROCIRURGIA PARA TUMOR MEDULAR COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	NEUROCIRURGIA
366. MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	NEUROCIRURGIA
367. MICRONEURÓLISE DE NERVO PERIFÉRICO	ORTOPEDIA
368. NEUROTOMIA SELETIVA	ORTOPEDIA
369. OOFORRECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	GINECOLOGIA
370. PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	UROLOGIA
371. POSTECTOMIA (FIMOSE)	UROLOGIA
372. PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	UROLOGIA
373. PROSTATECTOMIA LAPAROSCÓPICA	UROLOGIA
374. PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	ORTOPEDIA
375. PSEUDARTROSE DA TIBIA	ORTOPEDIA
376. PSEUDARTROSE EPIFISARIA DISTAL DO RADIO OU DA ULNA	ORTOPEDIA
377. PSEUDOARTROSE DA COLUNA - DEFORMIDADE ATÉ 8 NÍVEIS	ORTOPEDIA
378. RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	ORTOPEDIA
379. RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL BILATERAL	OTORRINOLARINGOLOGIA
380. RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	OTORRINOLARINGOLOGIA
381. RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	UROLOGIA
382. RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR DE PARTES MOLES	ORTOPEDIA
383. RETIRADA DE CATÉTER DUPLO J	UROLOGIA
384. RETIRADA DE FIOS, PINOS, PARAFUSOS E PLACAS	ORTOPEDIA
385. REVISÃO DE DERIVAÇÃO	
386. RINOPLASTIA REPARADORA	OTORRINOLARINGOLOGIA
387. RINOSSEPTOPLASTIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
388. SEPTOPLASTIA	OTORRINOLARINGOLOGIA
389. TENÓLISE	ORTOPEDIA
390. TENÓLISE DO TÚNEL OSTEO FIBROSO	ORTOPEDIA
391. TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL ÓSTEO FIBROSO	ORTOPEDIA
392. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DOS OSSOS DO CARPO	ORTOPEDIA
393. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PLATIBASIA E MALFORMAÇÃO DE ARNOLD CHIARI	NEUROCIRURGIA
394. TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PLANALTO TIBIAL	ORTOPEDIA
395. TRATAMENTO CONSERVADOR DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	ORTOPEDIA
396. TRATAMENTO DE EPILEPSIA TEMPORAL	NEUROLOGIA
397. TRATAMENTO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	NEUROCIRURGIA
398. TRATAMENTO DE SÍNDROME DO TUNEL DO CARPO	ORTOPEDIA
399. TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	ORTOPEDIA
400. URETEROLITOTOMIA	UROLOGIA
401. URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER COM CATÉTER DUPLO J	UROLOGIA
402. URETEROLITOTRIPSIA SEMI-RÍGIDA	UROLOGIA
403. URETEROPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UROLOGIA
404. URETROTOMIA INTERNA	UROLOGIA
405. VARIZES BILATERAL	CIRURGIA VASCULAR
406. VARIZES UNILATERAL	CIRURGIA VASCULAR
407. VASECTOMIA UNILATERAL	UROLOGIA
408. VIDEOARTROSCOPIA DE OMBRO	ORTOPEDIA

As cirurgias licitadas deverão ser realizadas nas localidades indicadas em cada item deste Termo de Referência (Anexo I).

15 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1. Para a contratação, prevê-se o valor máximo de R\$10.318.691,38 (dez milhões, trezentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) para a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços cujo objeto é a realização de cirurgias eletivas para o CISTM, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QTDE. MÁXIMA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO	MÉDIA TOTAL MÁXIMA PRE-VISTA PARA CONTRATAÇÃO
1. ADENOIDECTOMIA	ARAGUARI	3.750,00	2	7.500,00
2. AMIGDALECTOMIA	ARAGUARI	3.750,00	2	7.500,00
3. AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	ARAGUARI	3.750,00	2	7.500,00
4. AMPUTAÇÃO DE PERNA	ARAGUARI	3.750,00	2	7.500,00
5. APENDICECTOMIA	ARAGUARI	3.750,00	2	7.500,00
6. ARTRODESE CERVICAL VA 1 OU MAIS NÍVEIS	ARAGUARI	11.450,00	2	22.900,00
7. ARTRODESE DE MÉDIAS OU GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	ARAGUARI	2.800,00	2	5.600,00
8. ARTRODESE TORACO-LOMBAR 1 OU MAIS NÍVEIS	ARAGUARI	11.450,00	2	22.900,00
9. ARTROPLASTIA DO ESCÁPULO UMERAL	ARAGUARI	12.000,00	2	24.000,00
10. ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	ARAGUARI	12.000,00	3	36.000,00
11. ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO	ARAGUARI	12.000,00	3	36.000,00
12. ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	ARAGUARI	12.000,00	3	36.000,00
13. ARTROSCOPIA DO JOELHO LESÕES AGUDAS	ARAGUARI	5.000,00	3	15.000,00
14. CERCLAGEM DO COLO UTERINO	ARAGUARI	4.040,00	3	12.120,00
15. CIRURGIA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	ARAGUARI	3.750,00	3	11.250,00
16. CIRURGIA PARA CORREÇÃO DO XANTELASMA	ARAGUARI	4.005,00	3	6.754,50
17. CIRURGIA PARA MÁ FORMAÇÃO ARTERIOVENOSA	ARAGUARI	17.202,00	3	51.606,00
18. CISTOPEXIA (TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CISTOCELE)	ARAGUARI	5.700,00	3	17.100,00
19. COLECISTECTOMIA ABERTA	ARAGUARI	4.000,00	3	12.000,00
20. COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	ARAGUARI	4.000,00	3	12.000,00
21. CONIZAÇÃO GINECOLÓGICA	ARAGUARI	3.750,00	3	11.250,00
22. CONSULTA COM ANESTESISTA	ARAGUARI	142,50	3	427,50
23. CONSULTA COM ORTOPEDISTA	ARAGUARI	142,50	3	427,50
24. CRANIOPLASTIA	ARAGUARI	9.762,00	2	19.524,00
25. CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	ARAGUARI	12.080,00	2	24.160,00
26. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL	ARAGUARI	14.053,00	2	28.106,00
27. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO	ARAGUARI	13.643,00	2	27.286,00
28. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR ÓSSEO	ARAGUARI	11.101,00	2	22.202,00
29. CURETAGEM GINECOLÓGICA SEMIÓTICA	ARAGUARI	2.540,00	4	10.160,00
30. CURETAGEM PÓS-ABORTAMENTO	ARAGUARI	3.290,00	3	9.870,00
31. DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITÔNIO / ÁTRIO / PLEURA / RAQUE	ARAGUARI	6.191,00	3	18.573,00
32. DESCOMPRESSÃO NEUROVASCULAR DE NERVOS DO CRÂNIO	ARAGUARI	13.762,00	3	41.286,00
33. ENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	ARAGUARI	4.925,00	3	14.775,00
34. ENXERTO MICROCIRÚRGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	ARAGUARI	6.639,00	3	19.917,00
35. EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	ARAGUARI	4.814,00	3	14.442,00
36. FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO OU DA ULNA	ARAGUARI	3.750,00	3	11.250,00
37. FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	ARAGUARI	3.750,00	3	11.250,00
38. FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	ARAGUARI	3.750,00	3	11.250,00
39. HEMORROIDECTOMIA	ARAGUARI	3.750,00	3	11.250,00
40. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL 02 OU MAIS NÍVEIS	ARAGUARI	8.958,00	3	26.874,00
41. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL COM MICROSCÓPIO	ARAGUARI	10.859,00	3	32.577,00
42. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL DE 01 NÍVEL COM MICROSCÓPIO	ARAGUARI	8.631,00	3	25.893,00
43. HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	ARAGUARI	3.750,00	3	11.250,00
44. HERNIORRAFIA INGUINAL	ARAGUARI	3.750,00	3	11.250,00
45. HERNIORRAFIA LOMBAR	ARAGUARI	3.750,00	3	11.250,00
46. HERNIORRAFIA UMBILICAL	ARAGUARI	3.750,00	3	11.250,00
47. HIPOFISECTOMIA TRANSFENOIDAL POR TÉCNICA COMPLEMENTAR	ARAGUARI	14.863,00	3	44.589,00
48. HISTERECTOMIA ABERTA	ARAGUARI	4.499,41	3	13.498,22
49. HISTERECTOMIA LAPAROSCÓPICA	ARAGUARI	4.140,00	3	12.420,00

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

50.	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	ARAGUARI	4.000,00	3	12.000,00
51.	LAQUEADURA	ARAGUARI	4.308,05	3	12.924,15
52.	MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCÓPICA	ARAGUARI	14.018,75	3	42.056,25
53.	MICROCIRURGIA DA SIRINGOMIELIA	ARAGUARI	10.500,50	3	31.501,50
54.	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE	ARAGUARI	6.391,25	3	19.173,75
55.	MICROCIRURGIA PARA BASE DE CRÂNIO	ARAGUARI	14.086,00	3	42.258,00
56.	MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO MULTILÓBAR	ARAGUARI	13.880,75	3	41.642,25
57.	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACANIANO	ARAGUARI	14.303,00	3	42.909,00
58.	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRADURAL OU EXTRADURAL	ARAGUARI	13.340,25	3	40.020,75
59.	MICROCIRURGIA PARA TUMOR MEDULAR COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	ARAGUARI	12.536,25	3	37.608,75
60.	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	ARAGUARI	15.176,00	3	45.528,00
61.	MICRONEURÓLISE DE NERVO PERIFÉRICO	ARAGUARI	3.688,00	3	11.064,00
62.	NEUROTOMIA SELETIVA	ARAGUARI	4.010,50	3	12.031,50
63.	OOFORRECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	ARAGUARI	5.150,00	3	15.450,00
64.	PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA	ARAGUARI	7.200,00	3	21.600,00
65.	POSTECTOMIA (FIMOSE)	ARAGUARI	2.326,05	3	6.978,14
66.	PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	ARAGUARI	7.242,81	3	21.728,42
67.	PROSTATECTOMIA LAPAROSCÓPICA	ARAGUARI	7.700,00	3	23.100,00
68.	PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	ARAGUARI	4.650,50	3	13.951,50
69.	PSEUDARTROSE DA TIBIA	ARAGUARI	4.739,00	3	14.217,00
70.	PSEUDARTROSE EPIFISARIA DISTAL DO RADIO OU DA ULNA	ARAGUARI	3.978,75	3	11.936,25
71.	PSEUDOARTROSE DA COLUNA - DEFORMIDADE ATÉ 8 NÍVEIS	ARAGUARI	10.891,50	3	32.674,50
72.	RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	ARAGUARI	3.399,00	3	10.197,00
73.	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL BILATERAL	ARAGUARI	1.688,75	3	5.066,25
74.	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	ARAGUARI	11.714,00	3	35.142,00
75.	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	ARAGUARI	6.187,90	3	18.563,70
76.	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR DE PARTES MOLES	ARAGUARI	1.000,00	3	3.000,00
77.	RETIRADA DE CATÉTER DUPLO J	ARAGUARI	1.400,00	3	4.200,00
78.	RETIRADA DE FIOS, PINOS, PARAFUSOS E PLACAS	ARAGUARI	2.313,75	3	6.941,25
79.	REVISÃO DE DERIVAÇÃO	ARAGUARI	5.020,50	3	15.061,50
80.	RINOPLASTIA REPARADORA	ARAGUARI	3.000,00	3	9.000,00
81.	RINOSSEPTOPLASTIA	ARAGUARI	3.200,00	3	9.600,00
82.	SEPTOPLASTIA	ARAGUARI	3.107,30	3	9.321,89
83.	TENÓLISE	ARAGUARI	2.900,00	3	8.700,00
84.	TENÓLISE DO TÚNEL OSTEO FIBROSO	ARAGUARI	2.685,75	3	8.057,25
85.	TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL ÓSTEO FIBROSO	ARAGUARI	3.300,00	3	9.900,00
86.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DOS OSSOS DO CARPO	ARAGUARI	3.850,00	3	11.550,00
87.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PLATIBASIA E MALFORM. DE ARNOLD CHIARI	ARAGUARI	12.450,00	3	37.350,00
88.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PLANALTO TIBIAL	ARAGUARI	6.500,00	3	19.500,00
89.	TRATAMENTO CONSERVADOR DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	ARAGUARI	3.200,00	3	9.600,00
90.	TRATAMENTO DE EPILEPSIA TEMPORAL	ARAGUARI	16.073,50	3	48.220,50
91.	TRATAMENTO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	ARAGUARI	13.731,50	3	41.194,50
92.	TRATAMENTO DE SÍNDROME DO TUNEL DO CARPO	ARAGUARI	2.232,50	3	6.697,50
93.	TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	ARAGUARI	2.200,00	3	6.600,00
94.	URETEROLITOTOMIA	ARAGUARI	5.462,95	3	16.388,85
95.	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL COM LASER	ARAGUARI	5.700,00	3	17.100,00
96.	URETEROLITOTRIPSIA SEMI-RÍGIDA	ARAGUARI	9.104,21	3	27.312,63
97.	URETEROPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	ARAGUARI	7.437,09	3	22.311,27
98.	URETROTOMIA INTERNA	ARAGUARI	4.762,09	3	14.286,27
99.	VARIZES BILATERAL	ARAGUARI	4.440,00	3	13.320,00
100.	VARIZES UNILATERAL	ARAGUARI	3.000,00	3	9.000,00
101.	VASECTOMIA UNILATERAL	ARAGUARI	1.600,00	3	4.800,00
102.	VIDEOARTROSCOPIA DE OMBRO	ARAGUARI	10.503,00	3	31.509,00
103.	ADENOIDECTOMIA	ITUIUTABA	2.390,00	2	4.780,00
104.	AMIGDALECTOMIA	ITUIUTABA	2.690,00	2	5.380,00
105.	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	ITUIUTABA	3.065,00	2	6.130,00
106.	AMPUTAÇÃO DE PERNA	ITUIUTABA	4.040,00	2	8.080,00
107.	APENDICECTOMIA	ITUIUTABA	3.180,00	2	6.360,00
108.	ARTRODESE CERVICAL VA 1 OU MAIS NÍVEIS	ITUIUTABA	11.450,00	2	22.900,00
109.	ARTRODESE DE MÉDIAS OU GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	ITUIUTABA	2.800,00	2	5.600,00
110.	ARTRODESE TORACO-LOMBAR 1 OU MAIS NÍVEIS	ITUIUTABA	11.450,00	2	22.900,00
111.	ARTROPLASTIA DO ESCÁPULO UMERAL	ITUIUTABA	8.100,00	2	16.200,00
112.	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	ITUIUTABA	8.100,00	3	24.300,00
113.	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO	ITUIUTABA	9.935,00	3	29.805,00

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

114. ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	ITUIUTABA	9.935,00	3	29.805,00
115. ARTROSCOPIA DO JOELHO LESÕES AGUDAS	ITUIUTABA	9.435,00	3	28.305,00
116. CERCLAGEM DO COLO UTERINO	ITUIUTABA	4.040,00	3	12.120,00
117. CIRURGIA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	ITUIUTABA	2.880,00	3	8.640,00
118. CIRURGIA PARA CORREÇÃO DO XANTELASMA	ITUIUTABA	2.500,00	3	7.500,00
119. CIRURGIA PARA MÁ FORMAÇÃO ARTERIOVENOSA	ITUIUTABA	17.202,00	3	51.606,00
120. CISTOPEXIA (TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CISTOCELE)	ITUIUTABA	5.700,00	3	17.100,00
121. COLECISTECTOMIA ABERTA	ITUIUTABA	3.853,61	3	11.560,82
122. COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	ITUIUTABA	4.377,21	3	13.131,63
123. CONIZAÇÃO GINECOLÓGICA	ITUIUTABA	2.840,00	3	8.520,00
124. CONSULTA COM ANESTESISTA	ITUIUTABA	265,00	3	795,00
125. CONSULTA COM ORTOPEDISTA	ITUIUTABA	142,50	3	427,50
126. CRANIOPLASTIA	ITUIUTABA	12.000,00	2	24.000,00
127. CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	ITUIUTABA	12.000,00	2	24.000,00
128. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL	ITUIUTABA	12.000,00	2	24.000,00
129. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO	ITUIUTABA	12.000,00	2	24.000,00
130. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR ÓSSEO	ITUIUTABA	12.000,00	2	24.000,00
131. CURETAGEM GINECOLÓGICA SEMIÓTICA	ITUIUTABA	2.540,00	4	10.160,00
132. CURETAGEM PÓS-ABORTAMENTO	ITUIUTABA	3.290,00	3	9.870,00
133. DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITÔNIO / ÁRTRIO / PLEURA / RAQUE	ITUIUTABA	4.445,00	3	13.335,00
134. DESCOMPRESSÃO NEUROVASCULAR DE NERVOS DO CRÂNIO	ITUIUTABA	9.939,00	3	29.817,00
135. ENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	ITUIUTABA	3.340,00	3	10.020,00
136. ENXERTO MICROCIRÚRGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	ITUIUTABA	4.709,00	3	14.127,00
137. EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	ITUIUTABA	4.814,90	3	14.444,70
138. FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO OU DA ULNA	ITUIUTABA	4.700,00	3	14.100,00
139. FRATURA DO TORNZELO UNIMALEOLAR	ITUIUTABA	3.815,00	3	11.445,00
140. FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	ITUIUTABA	3.290,00	3	9.870,00
141. HEMORROIDECTOMIA	ITUIUTABA	3.040,00	3	9.120,00
142. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL 02 OU MAIS NÍVEIS	ITUIUTABA	11.700,00	3	35.100,00
143. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL COM MICROSCÓPIO	ITUIUTABA	11.700,00	3	35.100,00
144. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL DE 01 NÍVEL COM MICROSCÓPIO	ITUIUTABA	11.700,00	3	35.100,00
145. HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	ITUIUTABA	2.290,00	3	6.870,00
146. HERNIORRAFIA INGUINAL	ITUIUTABA	2.340,00	3	7.020,00
147. HERNIORRAFIA LOMBAR	ITUIUTABA	2.665,00	3	7.995,00
148. HERNIORRAFIA UMBILICAL	ITUIUTABA	2.290,00	3	6.870,00
149. HIPOFISECTOMIA TRANSFENOIDAL POR TÉCNICA COMPLEMENTAR	ITUIUTABA	10.502,50	3	31.507,50
150. HISTERECTOMIA ABERTA	ITUIUTABA	4.400,00	3	13.200,00
151. HISTERECTOMIA LAPAROSCÓPICA	ITUIUTABA	4.140,00	3	12.420,00
152. LAPAROTOMIA EXPLORADORA	ITUIUTABA	4.000,00	3	12.000,00
153. LAQUEADURA	ITUIUTABA	5.200,00	3	15.600,00
154. MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCÓPICA	ITUIUTABA	10.056,00	3	30.168,00
155. MICROCIRURGIA DA SIRINGOMIELIA	ITUIUTABA	12.400,00	3	37.200,00
156. MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE	ITUIUTABA	4.615,00	3	13.845,00
157. MICROCIRURGIA PARA BASE DE CRÂNIO	ITUIUTABA	12.400,00	3	37.200,00
158. MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO MULTILÓBAR	ITUIUTABA	12.400,00	3	37.200,00
159. MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACANIANO	ITUIUTABA	12.400,00	3	37.200,00
160. MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRADURAL OU EXTRADURAL	ITUIUTABA	12.400,00	3	37.200,00
161. MICROCIRURGIA PARA TUMOR MEDULAR COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	ITUIUTABA	12.400,00	3	37.200,00
162. MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	ITUIUTABA	12.400,00	3	37.200,00
163. MICRONEURÓLISE DE NERVO PERIFÉRICO	ITUIUTABA	3.900,00	3	11.700,00
164. NEUROTOMIA SELETIVA	ITUIUTABA	4.010,50	3	12.031,50
165. OOFORRECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	ITUIUTABA	5.150,00	3	15.450,00
166. PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA	ITUIUTABA	7.200,00	3	21.600,00
167. POSTECTOMIA (FIMOSE)	ITUIUTABA	1.600,00	3	4.800,00
168. PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	ITUIUTABA	7.700,00	3	23.100,00
169. PROSTATECTOMIA LAPAROSCÓPICA	ITUIUTABA	7.700,00	3	23.100,00
170. PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	ITUIUTABA	3.169,00	3	9.507,00
171. PSEUDARTROSE DA TIBIA	ITUIUTABA	3.064,00	3	9.192,00
172. PSEUDARTROSE EPIFISARIA DISTAL DO RADIO OU DA ULNA	ITUIUTABA	2.719,00	3	8.157,00
173. PSEUDARTROSE DA CÔLUNA - DEFORMIDADE ATÉ 8 NÍVEIS	ITUIUTABA	5.833,50	3	17.500,50
174. RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	ITUIUTABA	3.399,00	3	10.197,00
175. RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL BILATERAL	ITUIUTABA	1.000,00	3	3.000,00
176. RESSECÇÃO DE MUCÓCELE FRONTAL	ITUIUTABA	11.714,00	3	35.142,00
177. RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	ITUIUTABA	5.700,00	3	17.100,00

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

178. RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR DE PARTES MOLES	ITUIUTABA	1.000,00	3	3.000,00
179. RETIRADA DE CATÉTER DUPLO J	ITUIUTABA	1.400,00	3	4.200,00
180. RETIRADA DE FIOS, PINOS, PARAFUSOS E PLACAS	ITUIUTABA	1.716,00	3	5.148,00
181. REVISÃO DE DERIVAÇÃO	ITUIUTABA	5.020,50	3	15.061,50
182. RINOPLASTIA REPARADORA	ITUIUTABA	3.000,00	3	9.000,00
183. RINOSSEPTOPLASTIA	ITUIUTABA	3.200,00	3	9.600,00
184. SEPTOPLASTIA	ITUIUTABA	2.800,00	3	8.400,00
185. TENÓLISE	ITUIUTABA	2.900,00	3	8.700,00
186. TENÓLISE DO TÚNEL OSTEO FIBROSO	ITUIUTABA	2.400,00	3	7.200,00
187. TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL ÓSTEO FIBROSO	ITUIUTABA	3.300,00	3	9.900,00
188. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DOS OSSOS DO CARPO	ITUIUTABA	3.200,00	3	9.600,00
189. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PLATIBASIA E MALFORMAÇÃO DE ARNOLD CHI-ARI	ITUIUTABA	12.000,00	3	36.000,00
190. TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PLANALTO TIBIAL	ITUIUTABA	6.500,00	3	19.500,00
191. TRATAMENTO CONSERVADOR DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	ITUIUTABA	3.200,00	3	9.600,00
192. TRATAMENTO DE EPILEPSIA TEMPORAL	ITUIUTABA	16.073,50	3	48.220,50
193. TRATAMENTO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	ITUIUTABA	11.700,00	3	35.100,00
194. TRATAMENTO DE SÍNDROME DO TUNEL DO CARPO	ITUIUTABA	2.100,00	3	6.300,00
195. TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	ITUIUTABA	2.200,00	3	6.600,00
196. URETEROLITOTOMIA	ITUIUTABA	5.200,00	3	15.600,00
197. URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL COM LASER	ITUIUTABA	5.700,00	3	17.100,00
198. URETEROLITOTRIPSIA SEMI-RÍGIDA	ITUIUTABA	9.104,21	3	27.312,63
199. URETEROPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	ITUIUTABA	7.437,09	3	22.311,27
200. URETROTOMIA INTERNA	ITUIUTABA	4.762,09	3	14.286,27
201. VARIZES BILATERAL	ITUIUTABA	4.400,00	3	13.200,00
202. VARIZES UNILATERAL	ITUIUTABA	3.000,00	3	9.000,00
203. VASECTOMIA UNILATERAL	ITUIUTABA	1.600,00	3	4.800,00
204. VIDEOARTROSCOPIA DE OMBRO	ITUIUTABA	8.400,00	3	25.200,00
205. ADENOIDECTOMIA	PATROCÍNIO	2.795,17	2	5.590,34
206. AMIGDALECTOMIA	PATROCÍNIO	3.095,17	2	6.190,34
207. AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	PATROCÍNIO	3.627,09	2	7.254,18
208. AMPUTAÇÃO DE PERNA	PATROCÍNIO	5.061,50	2	10.123,00
209. APENDICECTOMIA	PATROCÍNIO	3.370,00	2	6.740,00
210. ARTRODESE CERVICAL VA 1 OU MAIS NÍVEIS	PATROCÍNIO	16.898,50	2	33.797,00
211. ARTRODESE DE MÉDIAS OU GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	PATROCÍNIO	2.800,00	2	5.600,00
212. ARTRODESE TORACO-LOMBAR 1 OU MAIS NÍVEIS	PATROCÍNIO	18.680,50	2	37.361,00
213. ARTROPLASTIA DO ESCÁPULO UMERAL	PATROCÍNIO	9.343,00	2	18.686,00
214. ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	PATROCÍNIO	10.050,00	3	30.150,00
215. ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO	PATROCÍNIO	11.696,00	3	35.088,00
216. ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	PATROCÍNIO	10.392,50	3	31.177,50
217. ARTROSCOPIA DO JOELHO LESÕES AGUDAS	PATROCÍNIO	7.469,50	3	22.408,50
218. CERCLAGEM DO COLO UTERINO	PATROCÍNIO	4.040,00	3	12.120,00
219. CIRURGIA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	PATROCÍNIO	2.880,00	3	8.640,00
220. CIRURGIA PARA CORREÇÃO DO XANTELASMA	PATROCÍNIO	500,00	3	1.500,00
221. CIRURGIA PARA MÁ FORMAÇÃO ARTERIOVENOSA	PATROCÍNIO	17.202,00	3	51.606,00
222. CISTOPEXIA (TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CISTOCELE)	PATROCÍNIO	5.700,00	3	17.100,00
223. COLECISTECTOMIA ABERTA	PATROCÍNIO	4.260,41	3	12.781,23
224. COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	PATROCÍNIO	6.071,28	3	18.213,84
225. CONIZAÇÃO GINECOLÓGICA	PATROCÍNIO	2.840,00	3	8.520,00
226. CONSULTA COM ANESTESISTA	PATROCÍNIO	147,50	3	442,50
227. CONSULTA COM ORTOPEDISTA	PATROCÍNIO	142,50	3	427,50
228. CRANIOPLASTIA	PATROCÍNIO	7.524,00	2	15.048,00
229. CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	PATROCÍNIO	12.160,00	2	24.320,00
230. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL	PATROCÍNIO	16.107,00	2	32.214,00
231. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO	PATROCÍNIO	15.287,00	2	30.574,00
232. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR ÓSSEO	PATROCÍNIO	10.203,00	2	20.406,00
233. CURETAGEM GINECOLÓGICA SEMIÓTICA	PATROCÍNIO	2.540,00	4	10.160,00
234. CURETAGEM PÓS-ABORTAMENTO	PATROCÍNIO	3.290,00	3	9.870,00
235. DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITÔNIO / ÁTRIO / PLEURA / RAQUE	PATROCÍNIO	7.938,50	3	23.815,50
236. DESCOMPRESSÃO NEUROVASCULAR DE NERVOS DO CRÂNIO	PATROCÍNIO	17.586,50	3	52.759,50
237. ENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	PATROCÍNIO	6.511,00	3	19.533,00
238. ENXERTO MICROCIRÚRGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	PATROCÍNIO	8.569,50	3	25.708,50
239. EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	PATROCÍNIO	4.814,90	3	14.444,70
240. FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO OU DA ULNA	PATROCÍNIO	4.700,00	3	14.100,00

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

241. FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	PATROCÍNIO	3.815,00	3	11.445,00
242. FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	PATROCÍNIO	3.290,00	3	9.870,00
243. HEMORROIDECTOMIA	PATROCÍNIO	3.443,70	3	10.331,10
244. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL 02 OU MAIS NÍVEIS	PATROCÍNIO	6.216,50	3	18.649,50
245. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL COM MICROSCÓPIO	PATROCÍNIO	10.018,50	3	30.055,50
246. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL DE 01 NÍVEL COM MICROSCÓPIO	PATROCÍNIO	5.562,50	3	16.687,50
247. HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	PATROCÍNIO	3.112,59	3	9.337,77
248. HERNIORRAFIA INGUINAL	PATROCÍNIO	3.832,09	3	11.496,27
249. HERNIORRAFIA LOMBAR	PATROCÍNIO	2.665,00	3	7.995,00
250. HERNIORRAFIA UMBILICAL	PATROCÍNIO	3.293,39	3	9.880,17
251. HIPOFISECTOMIA TRANSFENOIDAL POR TÉCNICA COMPLEMENTAR	PATROCÍNIO	19.224,50	3	57.673,50
252. HISTERECTOMIA ABERTA	PATROCÍNIO	4.598,81	3	13.796,43
253. HISTERECTOMIA LAPAROSCÓPICA	PATROCÍNIO	4.140,00	3	12.420,00
254. LAPAROTOMIA EXPLORADORA	PATROCÍNIO	4.000,00	3	12.000,00
255. LAQUEADURA	PATROCÍNIO	3.416,10	3	10.248,30
256. MICROCIURURGIA CEREBRAL ENDOSCÓPICA	PATROCÍNIO	17.981,50	3	53.944,50
257. MICROCIURURGIA DA SIRINGOMIELIA	PATROCÍNIO	8.601,00	3	25.803,00
258. MICROCIURURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE	PATROCÍNIO	8.167,50	3	24.502,50
259. MICROCIURURGIA PARA BASE DE CRÂNIO	PATROCÍNIO	15.772,00	3	47.316,00
260. MICROCIURURGIA PARA RESSECÇÃO MULTILOBAR	PATROCÍNIO	15.361,50	3	46.084,50
261. MICROCIURURGIA PARA TUMOR INTRACANIANO	PATROCÍNIO	16.206,00	3	48.618,00
262. MICROCIURURGIA PARA TUMOR INTRADURAL OU EXTRADURAL	PATROCÍNIO	14.280,50	3	42.841,50
263. MICROCIURURGIA PARA TUMOR MEDULAR COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	PATROCÍNIO	12.672,50	3	38.017,50
264. MICROCIURURGIA VASCULAR INTRACRANIANA COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	PATROCÍNIO	17.952,00	3	53.856,00
265. MICRONEURÓLISE DE NERVO PERIFÉRICO	PATROCÍNIO	3.476,00	3	10.428,00
266. NEUROTOMIA SELETIVA	PATROCÍNIO	4.010,50	3	12.031,50
267. OOFORECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	PATROCÍNIO	5.150,00	3	15.450,00
268. PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA	PATROCÍNIO	7.200,00	3	21.600,00
269. POSTECTOMIA (FIMOSE)	PATROCÍNIO	3.052,09	3	9.156,27
270. PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	PATROCÍNIO	6.785,61	3	20.356,83
271. PROSTATECTOMIA LAPAROSCÓPICA	PATROCÍNIO	7.700,00	3	23.100,00
272. PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	PATROCÍNIO	6.132,00	3	18.396,00
273. PSEUDARTROSE DA TIBIA	PATROCÍNIO	6.414,00	3	19.242,00
274. PSEUDARTROSE EPIFISARIA DISTAL DO RADIO OU DA ULNA	PATROCÍNIO	5.238,50	3	15.715,50
275. PSEUDOARTROSE DA COLUNA - DEFORMIDADE ATÉ 8 NÍVEIS	PATROCÍNIO	15.949,50	3	47.848,50
276. RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	PATROCÍNIO	3.399,00	3	10.197,00
277. RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL BILATERAL	PATROCÍNIO	2.377,50	3	7.132,50
278. RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	PATROCÍNIO	11.714,00	3	35.142,00
279. RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	PATROCÍNIO	6.675,80	3	20.027,40
280. RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR DE PARTES MOLES	PATROCÍNIO	1.000,00	3	3.000,00
281. RETIRADA DE CATÉTER DUPLO J	PATROCÍNIO	1.400,00	3	4.200,00
282. RETIRADA DE FIOS, PINOS, PARAFUSOS E PLACAS	PATROCÍNIO	2.911,50	3	8.734,50
283. REVISÃO DE DERIVAÇÃO	PATROCÍNIO	5.020,50	3	15.061,50
284. RINOPLASTIA REPARADORA	PATROCÍNIO	3.000,00	3	9.000,00
285. RINOSSEPTOPLASTIA	PATROCÍNIO	3.200,00	3	9.600,00
286. SEPTOPLASTIA	PATROCÍNIO	3.414,59	3	10.243,77
287. TENÓLISE	PATROCÍNIO	2.900,00	3	8.700,00
288. TENÓLISE DO TÚNEL OSTEO FIBROSO	PATROCÍNIO	2.971,50	3	8.914,50
289. TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL ÓSTEO FIBROSO	PATROCÍNIO	3.300,00	3	9.900,00
290. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DOS OSSOS DO CARPO	PATROCÍNIO	3.025,00	3	9.075,00
291. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PLATIBASIA E MALFORMAÇÃO DE ARNOLD CHIARI	PATROCÍNIO	12.900,00	3	38.700,00
292. TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PLANALTO TIBIAL	PATROCÍNIO	6.500,00	3	19.500,00
293. TRATAMENTO CONSERVADOR DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	PATROCÍNIO	3.200,00	3	9.600,00
294. TRATAMENTO DE EPILEPSIA TEMPORAL	PATROCÍNIO	16.073,50	3	48.220,50
295. TRATAMENTO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	PATROCÍNIO	15.763,00	3	47.289,00
296. TRATAMENTO DE SÍNDROME DO TUNEL DO CARPO	PATROCÍNIO	2.365,00	3	7.095,00
297. TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	PATROCÍNIO	2.200,00	3	6.600,00
298. URETEROLITOTOMIA	PATROCÍNIO	5.725,90	3	17.177,70
299. URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL COM LASER	PATROCÍNIO	5.700,00	3	17.100,00
300. URETEROLITOTRIPSIA SEMI-RÍGIDA	PATROCÍNIO	9.104,21	3	27.312,63
301. URETEROPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	PATROCÍNIO	7.437,09	3	22.311,27
302. URETROTOMIA INTERNA	PATROCÍNIO	4.762,09	3	14.286,27
303. VARIZES BILATERAL	PATROCÍNIO	4.480,00	3	13.440,00

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

304. VARIZES UNILATERAL	PATROCÍNIO	3.000,00	3	9.000,00
305. VASECTOMIA UNILATERAL	PATROCÍNIO	1.600,00	3	4.800,00
306. VIDEOARTROSCOPIA DE OMBRO	PATROCÍNIO	12.606,00	3	37.818,00
307. ADENOIDECTOMIA	UBERLÂNDIA	2.100,00	2	4.200,00
308. AMIGDALECTOMIA	UBERLÂNDIA	2.500,00	2	5.000,00
309. AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	UBERLÂNDIA	2.600,00	2	5.200,00
310. AMPUTAÇÃO DE PERNA	UBERLÂNDIA	4.390,00	2	8.780,00
311. APENDICECTOMIA	UBERLÂNDIA	3.200,00	2	6.400,00
312. ARTRODESE CERVICAL VA 1 OU MAIS NÍVEIS	UBERLÂNDIA	15.082,00	2	30.164,00
313. ARTRODESE DE MÉDIAS OU GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	UBERLÂNDIA	2.800,00	2	5.600,00
314. ARTRODESE TORACO-LOMBAR 1 OU MAIS NÍVEIS	UBERLÂNDIA	16.270,00	2	32.540,00
315. ARTROPLASTIA DO ESCÁPULO UMERAL	UBERLÂNDIA	12.928,00	2	25.856,00
316. ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	UBERLÂNDIA	3.300,00	3	9.900,00
317. ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO	UBERLÂNDIA	15.109,00	3	45.327,00
318. ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	UBERLÂNDIA	10.680,00	3	32.040,00
319. ARTROSCOPIA DO JOELHO LESÕES AGUDAS	UBERLÂNDIA	7.343,50	3	22.030,50
320. CERCLAGEM DO COLO UTERINO	UBERLÂNDIA	2.200,00	3	6.600,00
321. CIRURGIA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	UBERLÂNDIA	1.620,00	3	4.860,00
322. CIRURGIA PARA CORREÇÃO DO XANTELASMA	UBERLÂNDIA	1.500,00	3	4.500,00
323. CIRURGIA PARA MÁ FORMAÇÃO ARTERIOVENOSA	UBERLÂNDIA	17.202,00	3	51.606,00
324. CISTOPEXIA (TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CISTOCELE)	UBERLÂNDIA	5.700,00	3	17.100,00
325. COLECISTECTOMIA ABERTA	UBERLÂNDIA	3.991,00	3	11.973,00
326. COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	UBERLÂNDIA	4.816,00	3	14.448,00
327. CONIZAÇÃO GINECOLÓGICA	UBERLÂNDIA	2.200,00	3	6.600,00
328. CONSULTA COM ANESTESISTA	UBERLÂNDIA	185,00	3	555,00
329. CONSULTA COM ORTOPEDISTA	UBERLÂNDIA	92,50	3	277,50
330. CRANIOPLASTIA	UBERLÂNDIA	9.016,00	2	18.032,00
331. CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	UBERLÂNDIA	12.106,00	2	24.212,00
332. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL	UBERLÂNDIA	14.738,00	2	29.476,00
333. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO	UBERLÂNDIA	14.191,00	2	28.382,00
334. CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR ÓSSEO	UBERLÂNDIA	10.802,00	2	21.604,00
335. CURETAGEM GINECOLÓGICA SEMIÓTICA	UBERLÂNDIA	1.800,00	4	7.200,00
336. CURETAGEM PÓS-ABORTAMENTO	UBERLÂNDIA	1.800,00	3	5.400,00
337. DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITÔNIO / ÁRTRIO / PLEURA / RAQUE	UBERLÂNDIA	7.938,00	3	23.814,00
338. DESCOMPRESSÃO NEUROVASCULAR DE NERVOS DO CRÂNIO	UBERLÂNDIA	17.586,00	3	52.758,00
339. ENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	UBERLÂNDIA	6.511,00	3	19.533,00
340. ENXERTO MICROCIRÚRGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	UBERLÂNDIA	8.569,00	3	25.707,00
341. EXÉRESE DE CISTO TIREOGLOSSO	UBERLÂNDIA	4.814,90	3	14.444,70
342. FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO OU DA ULNA	UBERLÂNDIA	4.225,00	3	12.675,00
343. FRATURA DO TORNZELO UNIMALEOLAR	UBERLÂNDIA	3.200,00	3	9.600,00
344. FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	UBERLÂNDIA	2.000,00	3	6.000,00
345. HEMORROIDECTOMIA	UBERLÂNDIA	2.070,00	3	6.210,00
346. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL 02 OU MAIS NÍVEIS	UBERLÂNDIA	8.044,00	3	24.132,00
347. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL COM MICROSCÓPIO	UBERLÂNDIA	10.579,00	3	31.737,00
348. HÉRNIA DE DISCO CERVICAL DE 01 NÍVEL COM MICROSCÓPIO	UBERLÂNDIA	7.608,00	3	22.824,00
349. HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	UBERLÂNDIA	2.160,00	3	6.480,00
350. HERNIORRAFIA INGUINAL	UBERLÂNDIA	2.400,00	3	7.200,00
351. HERNIORRAFIA LOMBAR	UBERLÂNDIA	2.450,00	3	7.350,00
352. HERNIORRAFIA UMBILICAL	UBERLÂNDIA	2.350,00	3	7.050,00
353. HIPOFISECTOMIA TRANSFENOIDAL POR TÉCNICA COMPLEMENTAR	UBERLÂNDIA	19.224,50	3	57.673,50
354. HISTERECTOMIA ABERTA	UBERLÂNDIA	4.499,41	3	13.498,22
355. HISTERECTOMIA LAPAROSCÓPICA	UBERLÂNDIA	4.140,00	3	12.420,00
356. LAPAROTOMIA EXPLORADORA	UBERLÂNDIA	4.000,00	3	12.000,00
357. LAQUEADURA	UBERLÂNDIA	4.308,05	3	12.924,15
358. MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCÓPICA	UBERLÂNDIA	17.981,50	3	53.944,50
359. MICROCIRURGIA DA SIRINGOMIELIA	UBERLÂNDIA	9.867,33	3	29.602,00
360. MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE	UBERLÂNDIA	8.167,50	3	24.502,50
361. MICROCIRURGIA PARA BASE DE CRÂNIO	UBERLÂNDIA	14.648,00	3	43.944,00
362. MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO MULTILÓBAR	UBERLÂNDIA	14.374,33	3	43.123,00
363. MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACANIANO	UBERLÂNDIA	14.937,33	3	44.812,00
364. MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRADURAL OU EXTRADURAL	UBERLÂNDIA	13.653,67	3	40.961,00
365. MICROCIRURGIA PARA TUMOR MEDULAR COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	UBERLÂNDIA	12.581,67	3	37.745,00
366. MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA COM TÉCNICA COMPLEMENTAR	UBERLÂNDIA	16.101,33	3	48.304,00
367. MICRONEURÓLISE DE NERVO PERIFÉRICO	UBERLÂNDIA	3.617,33	3	10.852,00

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

368. NEUROTOMIA SELETIVA	UBERLÂNDIA	4.010,50	3	12.031,50
369. OOFORRECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	UBERLÂNDIA	5.150,00	3	15.450,00
370. PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA	UBERLÂNDIA	5.300,00	3	15.900,00
371. POSTECTOMIA (FIMOSE)	UBERLÂNDIA	2.326,05	3	6.978,14
372. PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	UBERLÂNDIA	7.242,81	3	21.728,42
373. PROSTATECTOMIA LAPAROSCÓPICA	UBERLÂNDIA	7.700,00	3	23.100,00
374. PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	UBERLÂNDIA	6.132,00	3	18.396,00
375. PSEUDARTROSE DA TIBIA	UBERLÂNDIA	6.414,00	3	19.242,00
376. PSEUDARTROSE EPIFISARIA DISTAL DO RADIO OU DA ULNA	UBERLÂNDIA	5.238,50	3	15.715,50
377. PSEUDOARTROSE DA COLUNA - DEFORMIDADE ATÉ 8 NÍVEIS	UBERLÂNDIA	15.949,50	3	47.848,50
378. RECONSTRUÇÃO DE LIGAMENTO EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	UBERLÂNDIA	3.399,00	3	10.197,00
379. RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL BILATERAL	UBERLÂNDIA	1.918,33	3	5.755,00
380. RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	UBERLÂNDIA	11.714,00	3	35.142,00
381. RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	UBERLÂNDIA	6.187,90	3	18.563,70
382. RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR DE PARTES MOLES	UBERLÂNDIA	1.000,00	3	3.000,00
383. RETIRADA DE CATÉTER DUPLO J	UBERLÂNDIA	1.800,00	3	5.400,00
384. RETIRADA DE FIOS, PINOS, PARAFUSOS E PLACAS	UBERLÂNDIA	2.513,00	3	7.539,00
385. REVISÃO DE DERIVAÇÃO	UBERLÂNDIA	5.020,50	3	15.061,50
386. RINOPLASTIA REPARADORA	UBERLÂNDIA	3.000,00	3	9.000,00
387. RINOSSEPTOPLASTIA	UBERLÂNDIA	3.200,00	3	9.600,00
388. SEPTOPLASTIA	UBERLÂNDIA	3.107,30	3	9.321,89
389. TENÓLISE	UBERLÂNDIA	2.900,00	3	8.700,00
390. TENÓLISE DO TÚNEL OSTEO FIBROSO	UBERLÂNDIA	2.781,00	3	8.343,00
391. TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL ÓSTEO FIBROSO	UBERLÂNDIA	3.300,00	3	9.900,00
392. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DOS OSSOS DO CARPO	UBERLÂNDIA	2.500,00	3	7.500,00
393. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PLATIBASIA E MALFORMAÇÃO DE ARNOLD CHIARI	UBERLÂNDIA	12.450,00	3	37.350,00
394. TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PLANALTO TIBIAL	UBERLÂNDIA	6.500,00	3	19.500,00
395. TRATAMENTO CONSERVADOR DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	UBERLÂNDIA	3.200,00	3	9.600,00
396. TRATAMENTO DE EPILEPSIA TEMPORAL	UBERLÂNDIA	16.073,50	3	48.220,50
397. TRATAMENTO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	UBERLÂNDIA	14.408,67	3	43.226,00
398. TRATAMENTO DE SÍNDROME DO TUNEL DO CARPO	UBERLÂNDIA	2.276,67	3	6.830,00
399. TÚNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	UBERLÂNDIA	2.200,00	3	6.600,00
400. URETEROLITOTOMIA	UBERLÂNDIA	5.462,95	3	16.388,85
401. URETEROLITOTRIPIA FLEXÍVEL COM LASER	UBERLÂNDIA	5.700,00	3	17.100,00
402. URETEROLITOTRIPIA SEMI-RÍGIDA	UBERLÂNDIA	9.104,21	3	27.312,63
403. URETEROPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UBERLÂNDIA	7.437,09	3	22.311,27
404. URETOTOMIA INTERNA	UBERLÂNDIA	4.762,09	3	14.286,27
405. VARIZES BILATERAL	UBERLÂNDIA	4.440,00	3	13.320,00
406. VARIZES UNILATERAL	UBERLÂNDIA	3.000,00	3	9.000,00
407. VASECTOMIA UNILATERAL	UBERLÂNDIA	1.600,00	3	4.800,00
408. VIDEOARTROSCOPIA DE OMBRO	UBERLÂNDIA	11.204,00	3	33.612,00

Observações referentes aos quadros acima:

- Na descrição do item ooforectomia unilateral ou bilateral em Ituiutaba, foi considerada a média dos dois valores, para uni ou bilateral no Hospital Nossa Senhora da Abadia.
- Na descrição do item artrodese cervical va 1 ou mais níveis, no CIS/Paranaíba foi considerada a média dos valores cotados.
- Na descrição do item artrodese toraco-lombar 1 ou mais níveis, no CIS/Paranaíba foi considerada a média dos valores cotados.
- Na descrição do item artrodese cervical va 1 ou mais níveis, na Santa Casa De Patrocínio, foi considerada a média dos valores cotados.
- Na descrição do item artrodese toraco-lombar 1 ou mais níveis, na Santa Casa De Patrocínio foi considerada a média dos valores cotados.
- Na descrição de cada item desta planilha, na falta de cotação de preços para qualquer procedimento, para efeito de média de valor foi considerado o valor dentro da disponibilidade orçamentária do

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CISTM para a futura contratação, valendo-se também como base o valor praticado nas demais localidades (preferencialmente, mas não somente de município de porte semelhante).

- g. Quaisquer divergências em valores unitários e global, para efeito deste edital prevalecerão os primeiros.
- h. Todos os itens a serem contratados neste certame serão realizados na sede das licitantes vencedoras, sendo de responsabilidade daquelas todas as despesas com equipamentos, materiais, medicamentos e profissionais necessários à sua execução, **exceto os OPME's, que correrão às expensas do paciente.**

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.		
PROCESSO Nº	28/2021	MODALIDADE	Pregão Presencial nº 12/2021 - Registro de Preços
RAZÃO SOCIAL			CNPJ
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			
LOCAL E DATA	_____/____/____ de _____ de _____		
ASSINATURA DO PROPONENTE		CARIMBO DA EMPRESA/PROponente	

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO NO SUS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1			
2			
3			
4			
5			
...			

Obs: Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 28/2021, modalidade Pregão Presencial nº 12/2021 – Registro de Preços, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

MODELO

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO IV

PROCESSO Nº 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL 12/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO MISTA

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº _____, **DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI**, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº 12/2021, sob a modalidade Pregão Presencial, **QUE:**

- a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Tem pleno conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- d) não integra no corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal

MODELO

Obs.:

UTILIZAR ESTE COMO MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO V

PROCESSO Nº 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO INCISO V AO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

MODELO

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

UTILIZAR ESTE COMO MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO VI

PROCESSO Nº 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____ **DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI**, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório nº 12/2021, sob a modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo CISTM, **QUE:**

→ Cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/06, **NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.**

→ Ser:

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte
() MEI
() Outro

Obs: marcar com “x” a opção na qual a empresa está enquadrada.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

MODELO

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

UTILIZAR ESTE COMO MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr _____, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 28/2021 - Pregão Presencial nº 12/2021, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Resoluções de nº 04 e 05/2014 do CISTM, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento desta ARP caberá ao CISTM.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses, será de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LEGENDA DE VENCEDORES

LICITANTE 01	
Razão Social	

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CNPJ	
Endereço	
E-mail e Telefone	
Representante Legal	

LICITANTE 02	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail e Telefone	
Representante Legal	

LICITANTE 03	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail e Telefone	
Representante Legal	

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VENCEDOR(ES)	
				CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE
1				1º Lugar	Nº
				2º Lugar	Nº
2				1º Lugar	Nº
				2º Lugar	Nº
3				1º Lugar	Nº
				2º Lugar	Nº
4				1º Lugar	Nº
				2º Lugar	Nº

...

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1.1. A critério do CISTM, obedecida a ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedor(as), cujos preços tenham sido registrados na ARP, será(ão) convocado(s) **para assinar o Contrato Administrativo**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. A ARP não obriga o CISTM a firmar a contratação integral do objeto, podendo também realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens licitados neste procedimento licitatório, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. O CISTM avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISTM negociará com o(s) fornecedor(es) sua redução. Caso contrário, o(s) signatário(s) da ARP poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a(s) empresa(s) ficará(ão) exonerado(s) da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, o CISTM poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o CISTM procederá à revogação da ARP de Registro de Preços.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. Conforme Anexo I, item 02 do Termo de Referência.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. Conforme Anexo I, item 07 do Termo de Referência.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1. Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do CISTM, este comunicará à licitante contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CISTM a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CISTM, nos termos desta cláusula.

6.5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.5.1. Conforme Anexo I, item 05 do Termo de Referência.

6.6. DA MULTA E PENALIDADES:

6.6.1. Conforme Anexo I, item 11 do Termo de Referência.

6.7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.7.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) Quando o fornecedor convocado para cumprir o objeto não estiver com sua documentação de habilitação regular, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;**

b) Quando o fornecedor convocado para prestar os serviços não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISTM, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.**

6.7.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea “a” do item 6.6.1;
- b) Quando o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas “a” e “b” do item 6.6.1;
- e) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público;
- g) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.7.3. Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a assinatura do Contrato Administrativo, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.7.4. O cancelamento ou suspensão, pelo CISTM, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISTM mediante publicação em seu veículo de publicação oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CISTM:

7.1. Conforme o Anexo I, item 03 do Termo de Referência.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

9.1.1. Ser protocolizada no CISTM, à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

9.1.1.1. O CISTM não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

9.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

9.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

9.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

9.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

9.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 28/2021 - Pregão Presencial nº 12/2021 – Registro de Preços, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 01 (uma) via para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Francisco Lourenço B. Neto - Presidente do CISTM

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2021

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____; e a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ resolvem firmar o presente Contrato para futura e eventual realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, em conformidade com o Processo Licitatório nº 28/2021 - Pregão Presencial nº 12/2021 - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e da Resolução nº 04/2014, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1. Contratação de empresa para futura e eventual realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes à CONTRATANTE, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital relativo ao Processo Licitatório nº 28/2021 - Pregão Presencial nº 12/2021 - Registro de Preços, a saber:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Os procedimentos deverão ser realizados nas sedes da Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização dos recursos humanos, medicamentos e materiais médico-hospitalares necessários à realização de cada procedimento, **exceto às OPME's, que correrão às expensas do paciente.**

2. As cirurgias deverão ser realizadas por meio das guias de encaminhamento de pacientes, expedidas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

3. As guias de encaminhamento referidas no item 2 desta Cláusula deverão estar autorizadas pela Secretaria de Saúde do Município, para fins de conferência e autorização quanto à realização do procedimento, sob pena de não poder a CONTRATADA efetuar o atendimento.

4. A Contratada deverá dar resposta ao município solicitante, quanto ao agendamento dos procedimentos, por meio de sistema de agendamento disponibilizado pelo CISTM, no prazo máximo de 24 horas.

5. A Contratada deverá dar resposta ao município origem do paciente quanto à realização da cirurgia por meio do sistema Way, confirmando a realização do atendimento no momento da recepção do mesmo.

5.1. Caso ocorra algum impedimento desta confirmação no momento do atendimento, a mesma deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 horas do atendimento.

6. Após agendado o procedimento, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada em até 15 (quinze) dias do agendamento.

7. O contrato de prestação de serviço celebrado em razão do presente processo licitatório terá vigência até **17 de dezembro de 2021**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

8. As obrigações da empresa CONTRATADA e do CISTM são aquelas previstas no item 3 do Termo de Referência - ANEXO I e, para todos os fins de direito, vinculam as partes, ainda que, eventualmente, não estejam transcritas no instrumento contratual.

9. Para atender ao objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a realizar os procedimentos cirúrgicos eletivos nas próprias dependências, em regime ambulatorial, cujas condições de execução estão também previstas no item 02 do Termo de Referência - ANEXO I.

10. No tocante à internação e ao acompanhamento de paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) pacientes serão internados em enfermaria destinada ao hospital dia/ambatório com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas.
- b) será vedada cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida à pacientes.
- c) a CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste CONTRATO.
- d) em internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, estes terão asseguradas a presença de acompanhante, em tempo integral, conforme estabelecido nos estatutos da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069/1990 e Estatuto do Idoso, Lei nº 10.641/2003.
- e) a necessidade de acompanhante para os demais casos será decidida em conformidade com o quadro clínico do paciente.

11. O CISTM reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto nesta contratação ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12. Qualquer tolerância por parte do CISTM, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISTM exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISTM e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14. O CISTM terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AGENDAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Conforme o item 05 do Anexo 1 – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Conforme o item 03 do Anexo 1 – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/2021.

2. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

1. Esta contratação vigorará de sua assinatura até 17 de dezembro de 2021 ou até a execução total do objeto (o que ocorrer primeiro), respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo contratual e a legislação vigente.

2. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2021, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO

1. Conforme o item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 28/2021 - Pregão Presencial 12/2021 - Registro de Preços que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____